

EXCELENTÍSSIMA SENHORA **DOUTORA GIOVANA PASQUAL DE MELLO**, JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP/MT - VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

Ação de Recuperação Judicial, feito nº 1009742-38.2022.8.11.0015

RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada pelo advogado e sócio/administrador, **RONIMARCIO NAVES**, vem à presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, feito nº **1009742-38.2022.8.11.0015**, proposta por “**GRUPO FBM**”, apresentar, tempestivamente, o **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA**, com fulcro no artigo 1º, § 1º e § 2º, da Recomendação nº. 72/2020 do CNJ e, a **RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (2º EDITAL DE CREDORES)**, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, nos moldes a seguir alinhados.



1. 2º EDITAL CREDORES - RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA

O artigo 7º, § 2º, da LRJ, estabelece que a administradora judicial, com base nos documentos colhidos e na análise das habilitações e divergências administrativas apresentadas pelos credores, fará publicar edital contendo a relação dos créditos verificados (**2º EDITAL DE CREDORES**).

A Recomendação nº. 72/2020 do CNJ em seu artigo 1º, § 1º e § 2º, prescreve que a administradora judicial deve apresentar, ao final da fase administrativa de verificação de créditos, a apresentação do **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA**, contendo resumo das análises feitas para a publicação do referido 2º Edital de Credores.

De forma que, a **RNAVES** apresenta em anexo o:

(i) Relatório da Fase Administrativa, na forma do artigo 1º, § 1º e § 2º, da Recomendação nº. 72/2020 do CNJ (**docs. 01 a 45**).

(ii) 2º Edital de Credores para publicação no DJE/MT, IOMAT e Jornal de grande circulação, na forma do artigo 7º, § 2º, da LRJ (**doc. 02**); e

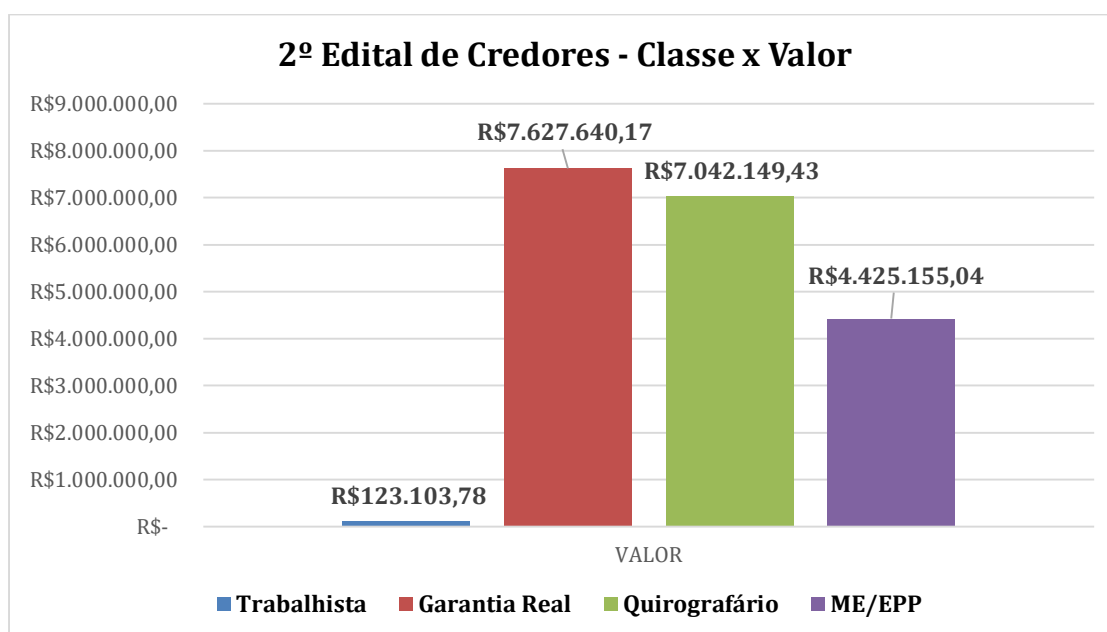
Registra-se que de um total de **182 (cento e oitenta e dois)** credores listados na inicial, a **RNAVES** recebeu **44 (quarenta e quatro)** divergências administrativas de crédito e **01 (uma)** habilitação de crédito, apresentadas pelos credores conforme artigo 7º, § 1º, da LRJ.

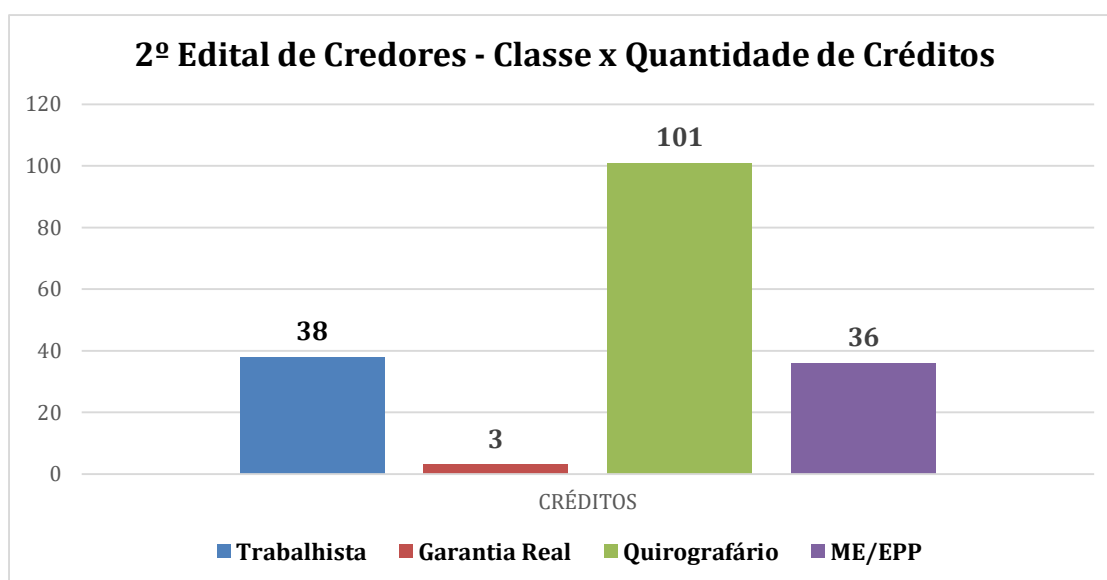
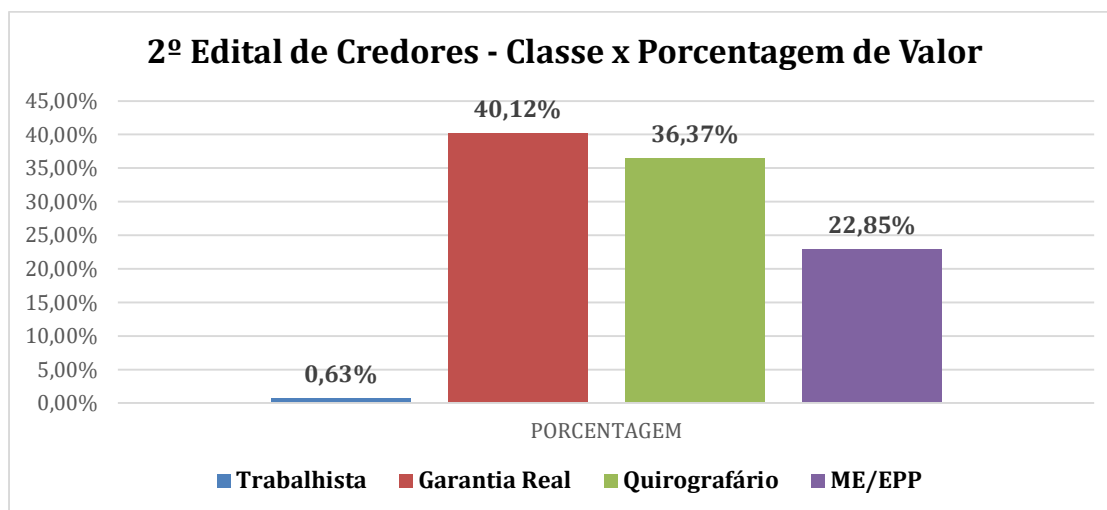
Além das divergências e habilitações apresentadas, a **RNAVES** apurou que **05 (cinco)** empresas arroladas na 1ª Lista de Credores na classe quirografária, em verdade deveriam constar na classe ME/EPP, devido ao porte empresarial, conforme dicção do artigo 41, IV, da LRJ, realizando a devida retificação neste edital.



Após as análises e verificação dos créditos, foi apurado o valor total dos débitos da recuperação no patamar de **R\$ 19.218.048,42 (dezenove milhões duzentos e dezoito mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, assim divididos:

CLASSE	VALOR	%	CREDORES	%
TRABALHISTA	R\$ 123.103,78	0,63%	38	21,34%
GARANTIA REAL	R\$ 7.627.640,17	40,12%	03	1,68%
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 7.042.149,43	36,37%	101	56,74%
ME/EPP	R\$ 4.425.155,04	22,85%	36	20,22%
TOTAL	R\$ 19.218.048,42	100%	178	100%





Após a análise de todos as divergências apresentadas, concluiu-se que os seguinte créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, razão pela qual, foram declarados como Extraconcursal por esta Administradora, vejamos:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAL - ADMINISTRADORA JUDICIAL				
1	BANCO DO BRASIL S/A	EXTRACONCURSAL	R\$	602.873,23
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	EXTRACONCURSAL	R\$	602.432,40
3	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	EXTRACONCURSAL	R\$	986,44
4	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	EXTRACONCURSAL	R\$	129.653,21
5	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	EXTRACONCURSAL	R\$	364.965,52
6	BANCO DA AMAZONIA S/A	EXTRACONCURSAL	R\$	140.761,39
7	SICREDI UNIVALES MT/RO	EXTRACONCURSAL	R\$	2.731.811,68
			TOTAL	R\$ 4.573.483,87



2. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a **RNAVES**, vem perante Vossa Excelência, apresentar o:

a) Relatório da Fase Administrativa, na forma do artigo 1º, § 1º e § 2º, da Recomendação nº. 72/2020 do CNJ (**doc. 01 a 45**); e

b) 2º Edital de Credores para publicação no DJE/MT, IOMAT e Jornal de grande circulação, na forma do artigo 7º, § 2º, da LRJ (**doc. 46**);

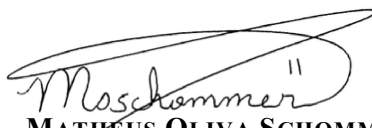
Por fim, a **RNAVES** informa que todos os documentos que fundamentaram a presente lista de credores, encontram-se anexos ao Relatório da Fase Administrativa e, coloca-se a disposição para entrega de qualquer documentação requerida pelas pessoas indicadas no artigo 8º da LRJ.

Termos em que,

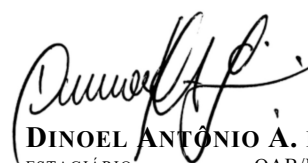
E.R.M.

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO INSPER/FGV



Análise das Divergências Apresentadas									
1ª Edital			Divergências			Administradora Judicial			
CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	PARECER	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 7.221,00	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 43.251,33	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 43.251,33	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 43.251,33	Doc. 01	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.537,05	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.474,00	ME/EP	R\$ 6.474,00	ME/EP	R\$ 6.474,00	Doc. 02	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 9.409,36	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 67.918,75	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 67.918,75	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 67.918,75	Doc. 03	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.350.599,30	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 592.487,20	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 592.487,20	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 592.487,20	Doc. 04	
-	-	GARANTIA REAL	R\$ 4.993.383,81	GARANTIA REAL	R\$ 4.993.383,81	GARANTIA REAL	R\$ 4.993.383,81	Doc. 05	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.315.134,75	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.032.047,68	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.032.047,68	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.032.047,68	Doc. 06	
-	-	GARANTIA REAL	R\$ 975.265,76	GARANTIA REAL	R\$ 975.265,76	GARANTIA REAL	R\$ 975.265,76	Doc. 07	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 551.562,50	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 356.717,62	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 356.717,62	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 356.717,62	Doc. 08	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.811,55	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 9.158,28	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 9.158,28	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 9.158,28	Doc. 09	
-	-	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.800,88	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.800,88	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.800,88	Doc. 10	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 28.566,53	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 102.292,55	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 102.292,55	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 102.292,55	Doc. 11	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.504.000,08	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 370.516,70	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 370.516,70	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 370.516,70	Doc. 12	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 27.438,64	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 108.307,32	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 108.307,32	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 108.307,32	Doc. 13	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.106,61	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 14	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 9.300,83	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 57.695,14	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 57.695,14	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 57.695,14	Doc. 15	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 81.530,92	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 190.539,06	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 190.539,06	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 190.539,06	Doc. 16	
ME/EP	R\$ 2.045,50	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 17	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.812,52	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 118.615,93	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 118.615,93	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 118.615,93	Doc. 18	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.680,16	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 33.959,54	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 33.959,54	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 33.959,54	Doc. 19	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 34.746,48	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 86.608,49	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 86.608,49	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 86.608,49	Doc. 20	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.101,43	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 52.408,43	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 52.408,43	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 52.408,43	Doc. 21	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.641,16	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 101.615,37	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 101.615,37	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 101.615,37	Doc. 22	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 52.176,00	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 196.754,37	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 196.754,37	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 196.754,37	Doc. 23	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.905,79	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.385,98	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.385,98	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.385,98	Doc. 24	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 61.177,87	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 166.724,16	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 166.724,16	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 166.724,16	Doc. 25	
ME/EP	R\$ 158,50	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 26	
ME/EP	R\$ 6.977,28	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 27	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.259,67	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.488,18	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.488,18	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.488,18	Doc. 28	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 552,44	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.758,13	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.758,13	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.758,13	Doc. 29	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.179.061,13	GARANTIA REAL	R\$ 1.618.977,55	GARANTIA REAL	R\$ 1.618.977,55	GARANTIA REAL	R\$ 1.618.977,55	Doc. 30	
-	-	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 951,00	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 951,00	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 951,00	Doc. 31	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.969,00	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.461,29	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.461,29	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.461,29	Doc. 32	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.629,00	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 60.818,92	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 60.818,92	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 60.818,92	Doc. 33	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.966,32	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 41.724,04	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 41.724,04	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 41.724,04	Doc. 34	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.963,81	EXCLUSÃO	R\$ 29.017,06	EXCLUSÃO	R\$ 29.017,06	EXCLUSÃO	R\$ 29.017,06	Doc. 35	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 128.213,88	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 36	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ -	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 173.491,97	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 173.491,97	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 173.491,97	Doc. 37	
ME/EP	R\$ 1.212,00	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 38	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.222.367,77	EXTRACONCURSAL	R\$ -	EXTRACONCURSAL	R\$ -	EXTRACONCURSAL	R\$ -	Doc. 39	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.077.789,28	EXTRACONCURSAL	R\$ -	EXTRACONCURSAL	R\$ -	EXTRACONCURSAL	R\$ -	Doc. 40	
ME/EP	R\$ 1.980,41	ME/EP	R\$ 3.687,31	ME/EP	R\$ 3.687,31	ME/EP	R\$ 3.687,31	Doc. 41	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.738,79	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.923,30	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.923,30	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.923,30	Doc. 42	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.432,74	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.419,18	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.419,18	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.419,18	Doc. 43	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 883,77	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 44	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.239,25	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 45	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.158,27	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 93.493,23	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 93.493,23	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 93.493,23	Doc. 46	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.386,33	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	EXCLUSÃO	R\$ -	Doc. 47	
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 250.594,40	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 149.104,80	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 149.104,80	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 149.104,80	Doc. 48	
TOTAL	R\$ 12.837.232,61	TOTAL	R\$ 11.971.032,96	TOTAL	R\$ 11.971.032,96	TOTAL	R\$ 14.450.795,56	Doc. 49	
CRÉDITOS EXTRACONCURSAL - ADMINISTRADORA JUDICIAL									
EXTRACONCURSAL	R\$ 602.873,23	EXTRACONCURSAL	R\$ 602.873,23	EXTRACONCURSAL	R\$ 602.873,23	EXTRACONCURSAL	R\$ 602.873,23	Doc. 50	
EXTRACONCURSAL	R\$ 602.432,40	EXTRACONCURSAL	R\$ 986,44	EXTRACONCURSAL	R\$ 986,44	EXTRACONCURSAL	R\$ 986,44	Doc. 51	
EXTRACONCURSAL	R\$ 1.29.653,21	EXTRACONCURSAL	R\$ 364.965,52	EXTRACONCURSAL	R\$ 364.965,52	EXTRACONCURSAL	R\$ 364.965,52	Doc. 52	
EXTRACONCURSAL	R\$ 140.761,39	EXTRACONCURSAL	R\$ 2.731.811,68	EXTRACONCURSAL	R\$ 2.731.811,68	EXTRACONCURSAL	R\$ 2.731.811,68	Doc. 53	
TOTAL	R\$ 4.573.483,87	TOTAL	R\$ 4.573.483,87	TOTAL	R\$ 4.573.483,87	TOTAL	R\$ 4.573.483,87	Doc. 54	





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 01

www.rnaves.adv.br

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 2

DIVERGÊNCIA ALIANÇA METALÚRGICA S/A - PARECER

CREDOR		ALIANÇA METALÚRGICA S/A (61.143.632/0001-07)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 7.221,00
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 43.251,33
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	12/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência e das notas fiscais em aberto.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que o débito são oriundo de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora ALIANÇA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as notas fiscais vincendas (NF nº 516313 – A/B/C/D/E) conforme planilha abaixo:

Código	LI	Razão Social	TX	Tipo	Nº	P	Emissão	Expedição	Vcto	Vcto Real	Valor de Face	Saldo	Portador	Banco/FIDC	Situação
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.LTDA	NF	000509340	B	01/04/2022	05/04/2022	06/06/2022	06/06/2022	3.610,50	3.610,50	910	910 - COB INTER	P	
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.LTDA	NF	000509340	C	01/04/2022	05/04/2022	04/07/2022	04/07/2022	3.610,50	3.610,50	237	817 - BMA	2	
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.LTDA	NF	000516313	A	20/05/2022	23/05/2022	23/06/2022	23/06/2022	11.760,46	11.760,46	237	815 - RED ASSET	2	
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.LTDA	NF	000516313	B	20/05/2022	23/05/2022	08/07/2022	08/07/2022	6.067,47	6.067,47	237	815 - RED ASSET	2	
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.LTDA	NF	000516313	C	20/05/2022	23/05/2022	25/07/2022	25/07/2022	6.067,47	6.067,47	237	815 - RED ASSET	2	
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.LTDA	NF	000516313	D	20/05/2022	23/05/2022	08/08/2022	08/08/2022	6.067,47	6.067,47	237	815 - RED ASSET	2	
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST.LTDA	NF	000516313	E	20/05/2022	23/05/2022	22/08/2022	22/08/2022	6.067,46	6.067,46	237	815 - RED ASSET	2	

Somando todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 43.251,33** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ALIANÇA em sua divergência.

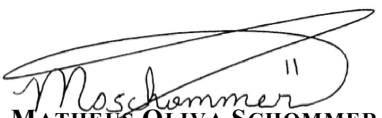
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da ALIANÇA METALÚRGICA S.A, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 43.251,33 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

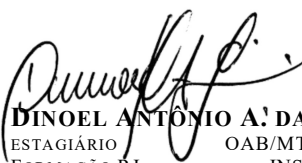
E.R.M.

Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 02

www.rnaves.adv.br

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 5

**DIVERGÊNCIA ALPI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -
PARECER**

CREDOR		ALPI DISTRIBUIDORA EIRELI (057.467.774/0001-80)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 4.532,92 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 6.474,00 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora ALPI que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR
000.172.003	R\$ 4.537,05
000.172.929	R\$ 1.941,08
TOTAL	R\$ 6.474,00

 ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 5872 MAPIM, 78158-207 Varzea Grande - MT Fone/Fax: 65 3682-1439		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.172.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		Controle do fisco 																															
		Natureza da Operação /enda de Mercadoria: CFOP 5102 0 PROTOCOLO 151220030796245 Inscrição estadual 32229684 Inscrição estadual subst. tributária CNPJ 05746774000180 Chave de acesso da NF-e P/ consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br 5122 0505 7467 7400 0180 5500 1000 1720 0310 0912 1996																																	
Destinatário / Remetente Nome/Razão Social: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP CNPJ/CPF 09.245.965/0001-19 Incrição Estadual 133479170 Data da Emissão 06/05/2022 Endereço: VV DOS PIONEIROS Número 510 Bairro CENTRO Data Saída 06/05/2022 Fone/Fax 6 3592 2501 Município Brasnorte UF MT CEP 78350000 Hora da Saída 14:51:00																																			
Itens <table border="1"> <tr> <td>172003-01/04</td> <td>172003-02/04</td> <td>172003-03/04</td> <td>172003-04/04</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>R\$ 1.134,26</td> <td>R\$ 1.134,26</td> <td>R\$ 1.134,26</td> <td>R\$ 1.134,27</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13/06/2022</td> <td>17/06/2022</td> <td>01/07/2022</td> <td>15/07/2022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						172003-01/04	172003-02/04	172003-03/04	172003-04/04							R\$ 1.134,26	R\$ 1.134,26	R\$ 1.134,26	R\$ 1.134,27							13/06/2022	17/06/2022	01/07/2022	15/07/2022						
172003-01/04	172003-02/04	172003-03/04	172003-04/04																																
R\$ 1.134,26	R\$ 1.134,26	R\$ 1.134,26	R\$ 1.134,27																																
13/06/2022	17/06/2022	01/07/2022	15/07/2022																																
Índice do imposto <table border="1"> <tr> <td>Base Cálculo ICMS 1.154,85</td> <td>Valor do ICMS 196,32</td> <td>Base do ICMS substituição 0,00</td> <td>Valor do ICMS substituição 0,00</td> <td>Valor Total dos Produtos 4.537,05</td> </tr> <tr> <td>Valor do Frete 0,00</td> <td>Valor do Seguro 0,00</td> <td>Desconto 0,00</td> <td>Outras Despesas Acessórias 0,00</td> <td>Valor Total do IPI 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Total da Nota</td> <td>4.537,05</td> </tr> </table>						Base Cálculo ICMS 1.154,85	Valor do ICMS 196,32	Base do ICMS substituição 0,00	Valor do ICMS substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 4.537,05	Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota				4.537,05															
Base Cálculo ICMS 1.154,85	Valor do ICMS 196,32	Base do ICMS substituição 0,00	Valor do ICMS substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 4.537,05																															
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00																															
Valor Total da Nota				4.537,05																															

 ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 5872 MAPIM, 78158-207 Varzea Grande - MT Fone/Fax: 65 3682-1439		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.172.929 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		Controle do fisco 																			
		Natureza da Operação /enda de Mercadoria: CFOP 5102 0 PROTOCOLO 151220034859558 Inscrição estadual 32229684 Inscrição estadual subst. tributária CNPJ 05746774000180 Chave de acesso da NF-e P/ consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br 5122 0505 7467 7400 0180 5500 1000 1729 2910 0917 8969																					
Destinatário / Remetente Nome/Razão Social: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP CNPJ/CPF 09.245.965/0001-19 Incrição Estadual 133479170 Data da Emissão 23/05/2022 Endereço: VV DOS PIONEIROS Número 510 Bairro CENTRO Data Saída 23/05/2022 Fone/Fax 6 3592 2501 Município Brasnorte UF MT CEP 78350000 Hora da Saída 15:05:00																							
Itens <table border="1"> <tr> <td>72929-01/03</td> <td>172929-02/03</td> <td>172929-03/03</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>R\$ 647,15</td> <td>R\$ 646,96</td> <td>R\$ 646,97</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>01/06/2022</td> <td>04/07/2022</td> <td>18/07/2022</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						72929-01/03	172929-02/03	172929-03/03				R\$ 647,15	R\$ 646,96	R\$ 646,97				01/06/2022	04/07/2022	18/07/2022			
72929-01/03	172929-02/03	172929-03/03																					
R\$ 647,15	R\$ 646,96	R\$ 646,97																					
01/06/2022	04/07/2022	18/07/2022																					
Índice do imposto <table border="1"> <tr> <td>Base Cálculo ICMS 0,00</td> <td>Valor do ICMS 0,00</td> <td>Base do ICMS substituição 0,00</td> <td>Valor do ICMS substituição 0,00</td> <td>Valor Total dos Produtos 1.941,08</td> </tr> <tr> <td>Valor do Frete 0,00</td> <td>Valor do Seguro 0,00</td> <td>Desconto 0,00</td> <td>Outras Despesas Acessórias 0,00</td> <td>Valor Total do IPI 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Total da Nota</td> <td>1.941,08</td> </tr> </table>						Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor do ICMS substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 1.941,08	Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da Nota				1.941,08			
Base Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base do ICMS substituição 0,00	Valor do ICMS substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 1.941,08																			
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor Total do IPI 0,00																			
Valor Total da Nota				1.941,08																			

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 6.474,00**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ALPI em sua divergência.

<http://www.rnaves.adv.br/>





ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da ALPI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), alterando para na CLASSE ME/EPP.

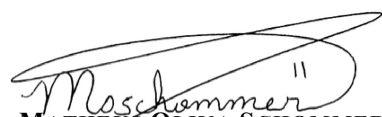
Termos em que,

E.R.M.

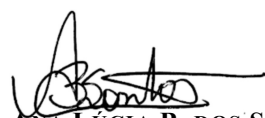
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.



RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ



MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR



ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR



DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 03

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 9

DIVERGÊNCIA ASTRA S/A - PARECER

CREDOR		ASTRA S/A (50.949.528/0001-80)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 9.409,36
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 67.918,75
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	12/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora ASTRA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Nota Fiscal	Parcela	Valor Original	Vencimento	Emissão
1400133	03	R\$ 2.010,08	03/05/2022	01/04/2022
1400133	04	R\$ 2.010,08	17/05/2022	01/04/2022

S/A INDUSTRIA E COMERCIO
RUA DO ARIARANGUA, 292, PAV. 02 - JARDIM DO RIO - JARDIM (SP) - BRASIL - CEP: 13211-000
FONE: 51 3307-5000 - FAX: 51 3307-5001 - E-MAIL: ast@ast.com.br
CNPJ: 06.948.528/0001-97 - INSC. EST. 180.440.118

ASTRA

1400133	05	R\$ 2.010,10	01/07/2022	01/04/2022
1400134	03	R\$ 838,01	03/05/2022	01/04/2022
1400134	04	R\$ 838,01	17/05/2022	01/04/2022
1400134	05	R\$ 837,99	01/07/2022	01/04/2022
1408273	01	R\$ 501,10	15/05/2022	21/04/2022
1408273	02	R\$ 363,90	30/05/2022	21/04/2022
1422899	01	R\$ 1.457,24	24/05/2022	21/05/2022
1422899	02	R\$ 1.457,24	08/07/2022	21/05/2022
1422899	03	R\$ 1.457,24	22/07/2022	21/05/2022
1422899	04	R\$ 1.457,24	05/08/2022	21/05/2022
1422899	05	R\$ 1.457,24	19/08/2022	21/05/2022
1422899	06	R\$ 1.600,81	02/09/2022	21/05/2022
1422900	01	R\$ 1.958,54	24/05/2022	21/05/2022
1422900	02	R\$ 937,27	08/07/2022	21/05/2022
1422900	03	R\$ 937,27	22/07/2022	21/05/2022
1422900	04	R\$ 937,27	05/08/2022	21/05/2022
1422900	05	R\$ 937,27	19/08/2022	21/05/2022
1422900	06	R\$ 939,55	02/09/2022	21/05/2022
1423798	01	R\$ 11.986,33	28/05/2022	24/05/2022
1423798	02	R\$ 5.632,40	12/07/2022	24/05/2022

1423798	03	R\$ 5.632,40	26/07/2022	24/05/2022
1423798	04	R\$ 5.632,40	09/08/2022	24/05/2022
1423798	05	R\$ 5.632,40	23/08/2022	24/05/2022
1423798	06	R\$ 5.645,94	06/09/2022	24/05/2022
1435692	01	R\$ 445,38	19/07/2022	14/06/2022
1435692	02	R\$ 445,38	02/08/2022	14/06/2022
1435692	03	R\$ 445,38	16/08/2022	14/06/2022
1435692	04	R\$ 445,38	30/08/2022	14/06/2022
1435692	05	R\$ 445,38	13/09/2022	14/06/2022
1435692	06	R\$ 446,44	27/09/2022	14/06/2022

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 67.918,75**, que deve permanecer na Classe Quirográfica.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ASTRA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito da ASTRA S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R\$ 67.918,75 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

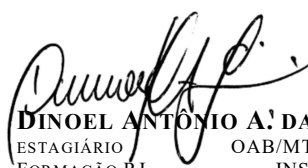
E.R.M.

Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 04



DIVERGÊNCIA BANCO DA AMAZÔNIA S/A - PARECER

CREDOR		BANCO DA AMAZÔNIA S/A (04.902.979/0001-44)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 5.350.599,30
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 5.726.632,34
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	NÃO INFORMADO
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R\$ 5.350.599,30 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)** na Classe Quirografia como sendo devido ao Banco da Amazônia.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Analisando a divergência administrativa, verifica-se que a origem dos débitos em aberto são oriundos de **14 (quatorze) operações bancárias** realizadas entre o Credor Banco da Amazônia e o Grupo em recuperação, conforme se faz prova pela Cédulas de Crédito Bancárias (CCB) firmados pelo GRUPO FBM, totalizando a quantia de **R\$ 5.703.918,65 (cinco milhões setecentos e três mil novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**, vejamos:

N.º	TÍTULO	EMITENTE	EMIÇÃO	VENCIM.	VALOR (R\$) ORIGINAL	VALOR (R\$) ATUALIZADO
1	CCB 097-19/0026-4	FBM COM. M. C. LTDA.	26/07/2019	15/08/2025	188.000,00	140.761,39
2	CCB 097-19/0022-1	FBM COM. M. C. LTDA.	10/10/2019	15/10/2031	3.662.506,00	3.293.784,89
3	CCB 348228	FBM COM. M. C. LTDA.	01/06/2021	01/09/2025	900.000,00	851.846,78
4	CCB 349870	FBM COM. M. C. LTDA.	16/06/2021	16/09/2025	900.000,00	847.752,14
5	CCB 320361	JUELFI FERRARI ME	07/05/2020	07/08/2024	75.000,00	67.235,50
6	CCB 097-21/5037-4	JUELFI FERRARI ME	08/09/2021	08/09/2025	24.341,76	27.148,74
7	CCB 097-20/5014-0	JUELFI FERRARI ME	09/07/2020	09/07/2023	51.312,66	28.295,90
8	CCB 097-20/5015-9	JUELFI F. TRANSP.	09/07/2020	09/07/2023	80.768,00	44.538,80
9	CCB 097-20/5054-0	JUELFI F. TRANSP.	30/10/2020	10/11/2023	175.500,00	113.004,32
10	CCB 320352	JUELFI F. TRANSP.	07/05/2020	07/08/2024	74.000,00	66.302,77
11	CCB 097-20/5030-2	EDELO M. FERRARI	03/09/2020	03/09/2023	100.000,00	63.205,63
12	CCB 097-18/0019-7	EDELO M. FERRARI	28/08/2018	15/09/2023	100.000,00	54.449,86
13	CCB 317954	EDELO M. FERRARI	16/03/2020	21/03/2022	226.000,00	49.826,05
14	CCB 097-21/5038-2	FERRARI EMPREEND.	08/09/2021	08/09/2025	50.000,00	55.765,88
TOTAL					6.607.428,42	5.703.918,65

O BANCO DA AMAZÔNIA também alega ser credor de uma quantia oriunda da operação bancária de cheque especial da pessoa jurídica da FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de **R\$ 22.713,69 (vinte e dois mil setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**, vejamos:



Empresa: 1 - BANCO DA AMAZÔNIA
97 - TANGARÁ DA SERRA
Extrato de Contrato

Processamer

Unidade: 97 - TANGARA DA SERRA
Cliente: 207255938 - FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EM RECUPER
Contrato 1136 - 0 Modalidade: AMAZVEPJ

Data	Parc.	Historico	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
17/06/2022		VALOR DA OPERAC?O	0,00	22.713,69	0,00	0,00
30/06/2022		SALDO DEVEDOR	23.538,06	0,00	0,00	23.538,06
		PARCELA EM ABERTO - N? 1 Venc.: 17/06/22	23.538,06	0,00	0,00	23.538,06

<http://www.rnaves.adv.br/>





Nos pedidos, requer a retificação de seu crédito para o valor de **R\$ 5.726.632,34** (cinco milhões e setecentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), **contudo, deixando de especificar em qual classe os créditos deveriam ser arrolados.**

Pois bem, munidos das documentações necessárias, esta administradora passou a analisar minuciosamente todos os contratos das operações bancárias, chegando-se a seguinte conclusão:

CRÉDITO	CCB	FINALIDADE	GARANTIA	CLASSE	VALOR ATÉ O PEDIDO DE RJ.
CRÉDITO 01	097-19/0026-4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	EXTRACONCURSAL	R\$ 140.761,39
CRÉDITO 02	097-19/0022-1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R\$ 3.293.784,89
CRÉDITO 03	348228	EMPRÉSTIMO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R\$ 851.846,78
CRÉDITO 04	349870	EMPRÉSTIMO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R\$ 847.752,14
CRÉDITO 05	320361	EMPRÉSTIMO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 67.235,50
CRÉDITO 06	097-21/5037-4	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 27.148,74
CRÉDITO 07	097-20/5014-0	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 28.295,90
CRÉDITO 08	097-20/5015-9	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 44.538,80
CRÉDITO 09	097-20/5054-0	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 113.004,32
CRÉDITO 10	320352	EMPRÉSTIMO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 66.302,77
CRÉDITO 11	097-20/5030-2	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 63.205,63
CRÉDITO 12	097-18/0019-7	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 54.449,86
CRÉDITO 13	317954	EMPRÉSTIMO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 49.826,05
CRÉDITO 14	097-21/5038-2	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 55.765,88
CRÉDITO 15	1136-0	CHEQUE ESPECIAL	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 22.713,69
TOTAL					R\$ 5.726.632,34

Das 15 operações bancárias, 01 possui alienação fiduciária e deve ser declarado como extraconcursal, 03 possuem hipoteca, portanto, devem ser arroladas na Classe Garantia Real. As outras 11 operações bancárias, não possuem garantia real, portanto devem ser arroladas na Classe Quirografia.

Portanto, conclui-se que o BANCO DA AMAZÔNIA possui créditos devidos pelo GRUPO FBM em 02 (duas) classes, distribuídos da seguinte forma:

CONCLUSÃO BANCO DA AMAZÔNIA			
CRÉDITO 01	GARANTIA REAL	R\$	4.993.383,81
CRÉDITO 02	QUIROGRAFÁRIO	R\$	592.487,14
CRÉDITO 03	EXTRACONCURSAL	R\$	140.761,39
TOTAL		R\$	5.726.632,34

<http://www.rnaves.adv.br/>



ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de:

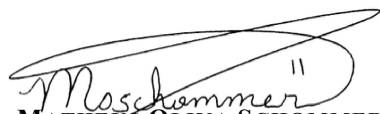
- i) **R\$ 4.993.383,81 (quatro milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), na CLASSE GARANTIA REAL;**
- ii) **R\$ 592.487,14 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na CLASSE QUIROGRAFÁRIO; e**
- iii) **Declarar R\$ 140.761,39 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), como EXTRACONCURSAL.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 05



DIVERGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A - PARECER

CREDOR		BANCO DO BRASIL (00.000.000/0001-91)
01.	Tipo de Divergência	VALOR E CLASSE
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 2.315.134,75 – QUIROGRAFÁRIO R\$ 552.268,39 – EXTRACONCURSAL
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 1.032.047,68 – QUIROGRAFÁRIO R\$ 975.265,76 – GARANTIA REAL R\$ 602.873,23 - EXTRACONCURSAL
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL
06.	Data de Apresentação	10/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R\$ 2.315.134,75 (dois milhões trezentos e quinze mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** na Classe Quirografia e **R\$ 552.268,39 (quinhentos e**

<http://www.rnaves.adv.br/>



cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) como sendo devido ao Banco do Brasil.

Analisando a divergência administrativa, o BANCO DO BRASIL alega que seus créditos são oriundos de **20 (vinte) operações bancárias** realizadas com o GRUPO FBM.

Nos pedidos, requer a retificação de seu crédito para o valor de **R\$ 2.007.313,44 (dois milhões sete mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, distribuídos na Classe Garantia Real e Quirografária e a **R\$ 602.873,23 (seiscentos e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)** como Extraconcursal conforme anexo III que acompanha a divergência.

Pois bem, munidos das documentações necessárias, esta administradora passou a analisar minuciosamente todos os contratos das operações bancárias.

Na oportunidade identificou-se um erro de lançamento de valores pelo credor BANCO DO BRASIL em sua petição de divergência (anexo III), uma vez que, o valor do **crédito 05, 09 e 11 (destacados em amarelo na planilha abaixo)** estão com lançamentos divergentes do extrato bancário/saldo devedor encaminhado junto com a petição.

Finalizada as retificações e análise de cada crédito, chegou-se à seguinte conclusão:

BANCO DO BRASIL - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM					
CRÉDITO	CONTRATO	FINALIDADE	GARANTIA	CLASSE	VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ
CRÉDITO 01	2219136	COMPRA	ALIENAÇÃO	EXTRACONCURSAL	R\$ 4.530,23
CRÉDITO 02	222606102	COMPRA	ALIENAÇÃO	EXTRACONCURSAL	R\$ 182.338,50
CRÉDITO 03	394503882	COMPRA	ALIENAÇÃO	EXTRACONCURSAL	R\$ 416.004,50
CRÉDITO 04	222606529	CAPITAL DE GIRO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R\$ 788.541,45
CRÉDITO 05	222607422	CAPITAL DE GIRO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R\$ 133.768,97
CRÉDITO 06	394503450	CAPITAL DE GIRO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R\$ 152.955,34
CRÉDITO 07	222605940	ANTECIPAÇÃO DE CARTÃO	-	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.536,77
CRÉDITO 08	222606045	DESCONTO DE TÍTULOS	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 470.868,26
CRÉDITO 09	222607407	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 209.263,95
CRÉDITO 10	222608302	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 225.830,43
CRÉDITO 11	24933/222.608.280	CRÉDITO EM CONTA	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 21.182,85
CRÉDITO 12	24933	PACOTE DE SERVIÇOS	-	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 187,74
CRÉDITO 13	148933556	CARTÃO DE CRÉDITO	-	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 49.924,54
CRÉDITO 14	222608499	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 355.222,72
CRÉDITO 15	222607865	DESCONTO DE TÍTULOS	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 18.258,52
CRÉDITO 16	222608296	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 114.499,17
CRÉDITO 17	394503343	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 60.615,98
CRÉDITO 18	394504018	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 90.886,13
CRÉDITO 19	14578/394.503.320	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 18.699,47
CRÉDITO 20	14578	PACOTE DE SERVIÇOS	-	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 22,50
TOTAL					R\$ 3.317.138,02

<http://www.rnaves.adv.br/>



Das 20 operações bancárias, 03 possuem alienação fiduciária, portanto, devem ser classificadas como Extraconcursal, 03 possuem hipoteca e devem ser arroladas na Classe Garantia Real e 14 não possuem garantias e devem ser arroladas na Classe Quirografária.

Portanto, conclui-se que o BANCO DO BRASIL possui créditos devidos pelo GRUPO FBM em 03 (duas) classes, distribuídos da seguinte forma:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS AO BANCO DO BRASIL				
CRÉDITO 01	BANCO DO BRASIL	GARANTIA REAL	R\$	1.075.265,76
CRÉDITO 02	BANCO DO BRASIL	QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.638.999,03
CRÉDITO 03	BANCO DO BRASIL	EXTRACONCURSAL	R\$	602.873,23
		TOTAL	R\$	3.317.138,02

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito do BANCO DO BRASIL S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de:

- i) **R\$ 1.075.265,76 (um milhão setenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) na CLASSE GARANTIA REAL;**
- ii) **R\$ 1.638.999,03 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos) na CLASSE QUIROGRAFÁRIO; e**
- iii) **R\$ 602.873,23 (seiscentos e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) como EXTRACONCURSAL.**

Termos em que,

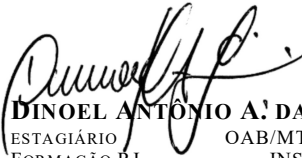
E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 06



DIVERGÊNCIA BANCO SANTANDER S/A - PARECER

CREDOR		BANCO SANTANDER S/A (90.400.888/0001-42)
01.	Tipo de Divergência	VALOR E CLASSE
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 551.562,50 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 356.717,62 – QUIROGRAFÁRIO R\$ 602.432,40 – EXTRACONCURSAL
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R\$ 551.562,50 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** na Classe Quirografária como sendo devido ao BANCO SANTANDER.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Analisando a divergência administrativa, verifica-se que a origem dos débitos em aberto são oriundos de **04 (quatro) operações bancárias** realizadas entre o Credor BANCO SANTANDER e o Grupo em recuperação, conforme se faz prova pela Cédulas de Crédito Bancárias (CCB) firmados pelo GRUPO FBM.

Nos pedidos, requer a retificação de seu crédito para o valor de **R\$ 356.717,62 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, mantendo-o na **Classe Quirografária** e a consignação de **R\$ 602.432,40 (seiscentos e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** como **Extraconcursal** por se tratar de **Contratos com Cessão Fiduciária**.

Pois bem, munidos das documentações necessárias, esta administradora passou a analisar minuciosamente todos os contratos das operações bancárias, chegando-se à seguinte conclusão:

BANCO SANTANDER - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM					
CRÉDITO	CONTRATO	FINALIDADE	GARANTIA	CLASSE	VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ
CRÉDITO 01	1920290153	CONTA CORRENTE GARANTIDA	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 212.474,25
CRÉDITO 02	8210300170	CAPITAL DE GIRO	CESSÃO FIDUCIÁRIA	EXTRACONCURSAL	R\$ 353.432,86
CRÉDITO 03	12398000173	EMPRÉSTIMO CONTA CORRENTE	-	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 144.243,37
CRÉDITO 04	15490300170	CAPITAL DE GIRO	CESSÃO FIDUCIÁRIA	EXTRACONCURSAL	R\$ 248.999,54
TOTAL					R\$ 959.150,02

Os **créditos 01 e 03** não possuem GANRANTIA REAL e, por isso, devem permanecer na Classe Quirografária.

Já os **créditos 02 e 04** possuem CESSÃO FIDUCIÁRIA e conforme disciplina o artigo 49, §3º da LRJF, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, *verbis*:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse mesmo sentido o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** já se posicionou ao julgar o **Recurso Especial nº 1.629.470-MS (2016/0027047-7)**, vejamos a ementa:

DIREITO CIVIL E COMERCIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITO DE CRÉDITO. REGISTRO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. DESNECESSIDADE DE REGISTRO PARA A CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA. CREDOR NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE.

1. A cessão fiduciária de título de crédito, nos termos da disciplina específica da Lei 4.728/95, com a redação dada pela Lei 10.931/2004, não depende de registro em cartório de títulos e documentos para ser constituída, não se lhe aplicando a regra do art. §1º do art. 1.361 do Código Civil, regente da cessão fiduciária de coisa móvel infungível.

2. O registro da cessão fiduciária do título de crédito pode ser necessário para salvaguardar eventual direito de terceiro a quem o título de crédito seja oponível, a saber, o devedor do título de crédito cedido pela recuperanda. Não há repercussão na esfera de direitos dos demais credores, donde a irrelevância da existência do registro para o processo de recuperação.

3. De acordo com a pacífica jurisprudência do STJ, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, não se submetem à recuperação judicial os créditos garantidos por cessão fiduciária. Precedentes.

4. Impossibilidade "de se impor restrições à propriedade fiduciária de crédito, por não se tratar de bem de capital, segundo entendimento desta Corte Superior." (AgInt no REsp. 1.475.258-MS, rel Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 20.2.2017).

5. Recurso especial conhecido e provido.

Portanto, conclui-se que o BANCO SANTANDER possui créditos devidos pelo GRUPO FBM em 02 (duas) classes, distribuídos da seguinte forma:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS AO BANCO SANTANDER				
CRÉDITO 01	BANCO SANTANDER	QUIROGRAFÁRIO	R\$	356.717,62
CRÉDITO 02	BANCO SANTANDER	EXTRACONCURSAL	R\$	602.432,40
		TOTAL	R\$	959.150,02

<http://www.rnaves.adv.br/>



ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito do BANCO SANTANDER S/A, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de:

- i) **R\$ 356.717,62 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), na CLASSE QUIROGRAFÁRIO; e**
- ii) **R\$ 602.432,40 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), como EXTRACONCURSAL.**

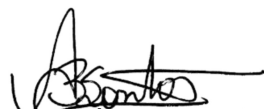
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 07

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 27

DIVERGÊNCIA BRITÂNIA S/A - PARECER

CREDOR		BRITÂNIA (07.019.308/0001-28)
01.	Tipo de Divergência	VALOR E NOME
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 1.811,55 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 13.959,16 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	29/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **29/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

ENC: Impugnação ao Crédito - 1009742-38.2022.8.11.0015 - FBM Comércio

2 mensagens

jeffersonlva@gmail.com <jeffersonlva@gmail.com>

29 de julho de 2022 14:26

Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Cc: Murilo Celestrino <murilovjt@hotmail.com>, jeffersonadvogadosassociados@gmail.com

Prezado Sr. Administrador Judicial do Grupo FBM

Segue em anexo a impugnação e documentos que demonstram o crédito em favor das empresas do Grupo Britania.

Aguardo a confirmação de recebimento.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora BRITÂNIA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas.

Nos pedidos, requer que sejam habilitados os seguintes créditos em favor da credora:

<http://www.rnaves.adv.br/>



- BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A - R\$ 4.800,88;
- BRITANIA ELETRONICOS S/A - R\$ 9.158,28.

(recorte – petição de divergência administrativa – Grupo Britânia)

Após, esta administradora passou a analisar as Notas Fiscais trazidas pela credora, chegando à seguinte conclusão:

ANÁLISE DAS NOTAS FISCAIS EM ABERTO - BRITÂNIA			
NF-E	CREDOR	CLASSE	VALOR
1059341	BRITANIA ELETRODOMESTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.938,88
1059278	BRITANIA ELETRODOMESTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.862,00
614514	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.263,13
652980	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.509,78
652981	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.377,19
652982	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.271,31
TOTAL			R\$ 17.222,29

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, tem-se a quantia de **R\$ 17.222,29**, devido a 02 (duas) empresas do mesmo grupo, na seguinte forma:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS AO GRUPO BRITÂNIA			
CRÉDITO 01	BRITANIA ELETRODOMESTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.800,88
CRÉDITO 02	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 12.421,41
TOTAL			R\$ 17.222,29

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos formulados pela Credora BRITÂNIA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito da BRITÂNIA S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar:

- o valor de **R\$ 4.800,88 (quatro mil e oitocentos reais e oitenta e oito centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**; e
- o valor de **R\$ 12.421,41 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

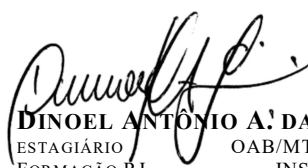
E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 08

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 32

DIVERGÊNCIA CD-MAX - PARECER

CREDOR		CD-MAX (00.777.674/0007-05)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 28.566,53 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 102.292,55 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	20/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **20/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RESPOSTA E DOCUMENTOS - CREDORA CD-MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

1 mensagem

gabriel@khalilecurvo.com.br <gabriel@khalilecurvo.com.br>
Para: **rj.grupoferrari@maves.adv.br**

20 de julho de 2022 17:51

Prezados,

Segue anexo resposta ao comunicado enviado por esta Administração Judicial sobre o deferimento da Recuperação Judicial da empresa **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora CD-MAX que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>





Resumo Financeiro - A Receber - DT Renegociação 20/07/2022

Folha: 1
Emissão: 15/07/2022
Usuário: Dilsiane Cardel

404919/01 - FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP - Tel.: (066) 3592-1745 - 09,245,965/0001-19 - AV, SENADOR JULIO CAMPOS

Vendedor	Filial	O	Parcela	Tip	DT Emissao	Vencimento	Motivo	NSU SITEF	Vlr.Titulo	Vlr.Liq Baix	Saldo	Vlr.Movim.	Situacao
010227	110201	000139434/00NF	25/04/2022	22/05/2022	59	8.573,32	2.379,24	1.728,99	1.933,01	Cob.Simples			
010227	110201	000138527/00NF	31/03/2022	25/05/2022	56	7.583,34	0,00	7.583,34	8.432,67	Serasa			
010227	110201	000140219/	NF 09/05/2022	05/06/2022	45	2.046,42	0,00	2.046,42	2.230,60	Serasa			
010227	110201	000140289/00NF	10/05/2022	06/06/2022	44	2.201,31	0,00	2.201,31	2.395,03	Serasa			
010227	110201	000139434/00NF	25/04/2022	19/06/2022	31	6.658,17	0,00	6.658,17	7.070,98	Serasa			
010227	110201	000138527/00NF	31/03/2022	22/06/2022	28	7.583,34	0,00	7.583,34	8.008,01	Cob.Simples			
010227	110201	000141313/00NF	27/05/2022	23/06/2022	27	9.105,02	0,00	9.105,02	9.596,69	Cob.Simples			
010227	110201	000141620/00NF	31/05/2022	27/06/2022	23	2.854,69	0,00	2.854,69	2.986,01	Carteira			
010227	110201	000140289/00NF	10/05/2022	04/07/2022	16	1.709,57	0,00	1.709,57	1.764,28	Cob.Simples			
010227	110201	000141313/00NF	27/05/2022	07/07/2022	13	5.712,32	0,00	5.712,32	5.860,84	Cob.Simples			
010227	110201	000141620/00NF	31/05/2022	11/07/2022	9	1.904,25	0,00	1.904,25	1.938,53	Carteira			
010227	110201	000139434/00NF	25/04/2022	17/07/2022	3	6.658,16	0,00	6.658,16	6.698,11	Cob.Simples			
010227	110201	000142380/00NF	20/06/2022	17/07/2022	3	1.428,65	0,00	1.428,65	1.437,22	Cob.Simples			
010227	110201	000141313/00NF	27/05/2022	23/07/2022	0	5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples			
010227	110201	000141620/00NF	31/05/2022	25/07/2022	0	1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira			
010227	110201	000140289/00NF	10/05/2022	01/08/2022	0	1.709,56	0,00	1.709,56	1.709,56	Cob.Simples			
010227	110201	000141313/00NF	27/05/2022	04/08/2022	0	5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples			
010227	110201	000141620/00NF	31/05/2022	08/08/2022	0	1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira			
010227	110201	000142380/00NF	20/06/2022	14/08/2022	0	1.074,07	0,00	1.074,07	1.074,07	Cob.Simples			
010227	110201	000141313/00NF	27/05/2022	18/08/2022	0	5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples			
010227	110201	000141620/00NF	31/05/2022	22/08/2022	0	1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira			
010227	110201	000141313/00NF	27/05/2022	01/09/2022	0	5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples			
010227	110201	000141620/00NF	31/05/2022	05/09/2022	0	1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira			
010227	110201	000142380/00NF	20/06/2022	11/09/2022	0	1.074,07	0,00	1.074,07	1.074,07	Cob.Simples			
010227	110201	000141313/00NF	27/05/2022	15/09/2022	0	5.712,31	0,00	5.712,31	5.712,31	Cob.Simples			
010227	110201	000141620/00NF	31/05/2022	19/09/2022	0	1.904,28	0,00	1.904,28	1.904,28	Carteira			
Total:									105.959,13	2.379,24	99.114,80	102.292,55	
Total Geral:									105.959,13	2.379,24	99.114,80	102.292,55	

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 102.292,55**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora CD-MAX em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da CD-MAX, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 102.292,55 (cento e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

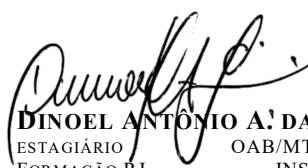
E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 09

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 37

DIVERGÊNCIA CEDASA LTDA - PARECER

CREDOR		CEDASA LTDA (64.700.735/0001-01)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 250.400,08 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 370.516,70 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	11/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>





Quanto ao valor da divergência, alega a credora CEDASA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NF	Emissão	Vencimento	Valor
1611074	14/01/2022	13/06/2022	R\$ 3.426,77
1613681	25/01/2022	24/06/2022	R\$ 2.322,73
	25/01/2022	24/07/2022	R\$ 2.322,73
1628160	15/03/2022	13/06/2022	R\$ 6.792,93
	15/03/2022	13/07/2022	R\$ 6.792,93
	15/03/2022	12/08/2022	R\$ 6.792,93
	15/03/2022	11/09/2022	R\$ 6.792,93
	15/03/2022	11/10/2022	R\$ 6.792,93
1628265	16/03/2022	14/06/2022	R\$ 5.674,40
	16/03/2022	14/07/2022	R\$ 5.674,40
	16/03/2022	13/08/2022	R\$ 5.674,40
	16/03/2022	12/09/2022	R\$ 5.674,40

1628285	16/03/2022	12/10/2022	R\$ 5.674,40
	16/03/2022	14/06/2022	R\$ 5.707,33
	16/03/2022	14/07/2022	R\$ 5.707,33
	16/03/2022	13/08/2022	R\$ 5.707,33
	16/03/2022	12/09/2022	R\$ 5.707,33
	16/03/2022	12/10/2022	R\$ 5.707,33
1628288	16/03/2022	14/06/2022	R\$ 4.125,25
	16/03/2022	14/07/2022	R\$ 4.125,25
	16/03/2022	13/08/2022	R\$ 4.125,25
	16/03/2022	12/09/2022	R\$ 4.125,25
	16/03/2022	12/10/2022	R\$ 4.125,25
1628289	16/03/2022	14/06/2022	R\$ 746,90
	16/03/2022	14/07/2022	R\$ 746,90
	16/03/2022	13/08/2022	R\$ 746,90
	16/03/2022	12/09/2022	R\$ 746,90
	16/03/2022	12/10/2022	R\$ 746,90
1628960	18/03/2022	16/06/2022	R\$ 5.485,50
	18/03/2022	16/07/2022	R\$ 5.485,50
	18/03/2022	15/08/2022	R\$ 5.485,50
	18/03/2022	14/09/2022	R\$ 5.485,50
	18/03/2022	14/10/2022	R\$ 5.485,50
1629968	22/03/2022	20/06/2022	R\$ 1.527,22
	22/03/2022	20/07/2022	R\$ 1.527,22
	22/03/2022	19/08/2022	R\$ 1.527,22
	22/03/2022	18/09/2022	R\$ 1.527,22
	22/03/2022	18/10/2022	R\$ 1.527,22
1634451	05/04/2022	04/06/2022	R\$ 1.339,61
	05/04/2022	04/07/2022	R\$ 1.339,61
	05/04/2022	03/08/2022	R\$ 1.339,61
	05/04/2022	02/09/2022	R\$ 1.339,61
	05/04/2022	02/10/2022	R\$ 1.339,61
	05/04/2022	01/11/2022	R\$ 1.339,61
1636578	12/04/2022	11/06/2022	R\$ 1.674,51
	12/04/2022	11/07/2022	R\$ 1.674,51
	12/04/2022	10/08/2022	R\$ 1.674,51
	12/04/2022	09/09/2022	R\$ 1.674,51
	12/04/2022	09/10/2022	R\$ 1.674,51
	12/04/2022	08/11/2022	R\$ 1.674,51
1640422	27/04/2022	26/06/2022	R\$ 1.339,61
	27/04/2022	26/07/2022	R\$ 1.339,61
	27/04/2022	25/08/2022	R\$ 1.339,61
	27/04/2022	24/09/2022	R\$ 1.339,61
	27/04/2022	24/10/2022	R\$ 1.339,61
	27/04/2022	23/11/2022	R\$ 1.339,61
1641296	29/04/2022	28/06/2022	R\$ 1.004,71

	29/04/2022	28/07/2022	R\$ 1.004,71
	29/04/2022	27/08/2022	R\$ 1.004,71
	29/04/2022	26/09/2022	R\$ 1.004,71
	29/04/2022	26/10/2022	R\$ 1.004,71
	29/04/2022	25/11/2022	R\$ 1.004,71
1648586	21/05/2022	20/06/2022	R\$ 7.226,68
	21/05/2022	20/07/2022	R\$ 6.912,13
	21/05/2022	19/08/2022	R\$ 6.912,13
	21/05/2022	18/09/2022	R\$ 6.912,13
	21/05/2022	18/10/2022	R\$ 6.912,13
	21/05/2022	17/11/2022	R\$ 6.912,13
	21/05/2022	17/12/2022	R\$ 6.912,13
	21/05/2022	05/06/2022	R\$ 8.712,70
1648721	23/05/2022	22/06/2022	R\$ 5.284,81
	23/05/2022	22/07/2022	R\$ 5.054,75
	23/05/2022	21/08/2022	R\$ 5.054,75
	23/05/2022	20/09/2022	R\$ 5.054,75
	23/05/2022	20/10/2022	R\$ 5.054,75
	23/05/2022	19/11/2022	R\$ 5.054,75
	23/05/2022	19/12/2022	R\$ 5.054,75
	23/05/2022	07/06/2022	R\$ 6.371,48
1649026	23/05/2022	22/06/2022	R\$ 2.066,82
	23/05/2022	22/07/2022	R\$ 1.976,84
	23/05/2022	21/08/2022	R\$ 1.976,84
	23/05/2022	20/09/2022	R\$ 1.976,84
	23/05/2022	20/10/2022	R\$ 1.976,84
	23/05/2022	19/11/2022	R\$ 1.976,84
	23/05/2022	19/12/2022	R\$ 1.976,84
	23/05/2022	07/06/2022	R\$ 2.491,80
1649597	24/05/2022	23/06/2022	R\$ 4.721,16
	24/05/2022	23/07/2022	R\$ 4.515,69
	24/05/2022	22/08/2022	R\$ 4.515,69
	24/05/2022	21/09/2022	R\$ 4.515,69
	24/05/2022	21/10/2022	R\$ 4.515,69
	24/05/2022	20/11/2022	R\$ 4.515,69
	24/05/2022	20/12/2022	R\$ 4.515,69
	24/05/2022	08/06/2022	R\$ 5.601,98
1649727	25/05/2022	24/06/2022	R\$ 2.548,81
	25/05/2022	24/07/2022	R\$ 2.437,86
	25/05/2022	23/08/2022	R\$ 2.437,86
	25/05/2022	22/09/2022	R\$ 2.437,86
	25/05/2022	22/10/2022	R\$ 2.437,86
	25/05/2022	21/11/2022	R\$ 2.437,86
	25/05/2022	21/12/2022	R\$ 2.437,86
	25/05/2022	09/06/2022	R\$ 3.072,89

Esta administradora também analisou todas as notas fiscais encaminhadas junto com a divergência e atesta os valores da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 370.516,70**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Sem delongas, entende esta administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora CEDASA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da CEDASA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 370.516,70 (trezentos e setenta mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

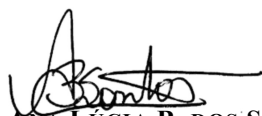
Termos em que,

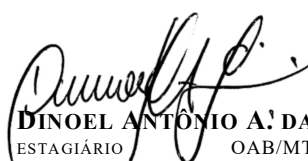
E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 10



DIVERGÊNCIA CONFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PARECER

CREDOR		CONFIBRA LTDA (45.828.654/0001-46)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 27.438,64 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 108.307,32 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora CONFIBRA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Títulos PENDENTES DE PAGAMENTO - CLIENTE - 019493 - FBM COM. DE MAT.							
No. Titulo	Parcela	Tipo	DT Emissao	Vencimento	Saldo Devido	Atraso	Situacao
249581	4	NF	29/03/2022	07/06/2022	R\$ 13.719,31	36	PROTESTADA
249581	5	NF	29/03/2022	21/06/2022	R\$ 13.719,33	22	PROTESTADA
252978	1	NF	03/06/2022	01/08/2022	R\$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	2	NF	03/06/2022	16/08/2022	R\$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	3	NF	03/06/2022	31/08/2022	R\$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	4	NF	03/06/2022	15/09/2022	R\$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	5	NF	03/06/2022	30/09/2022	R\$ 16.173,74	0	ABERTO

Total devido: R\$ 108.307,32

Esta administradora realizou a análise das notas fiscais que acompanharam a divergência e atesta os valores em aberto.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 108.307,32**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora CONFIBRA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da CONFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 108.307,32 (cento e oito mil trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

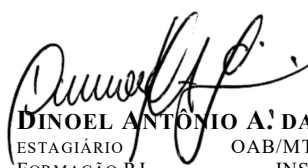
E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 11

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 45

DIVERGÊNCIA COZIMAX MÓVEIS MIRASSOL LTDA - PARECER

CREDOR		COZIMAX (02.043.201/0001-00)
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 3.106,61 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	18/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



UINOEI JUNIOR KNAVES Advogados <uinoeiantonio123456@gmail.com>

Recuperação Judicial FBM Comercio de Materiais para Construção

1 mensagem

Robson - Contabilidade - Cozimax <contabilidade1@cozimax.com.br>

18 de julho de 2022 14:29

Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Cc: Lucimar - Financeiro Cozimax <financeiro@cozimax.com.br>, Gustavo - Contabilidade Cozimax <contabilidade@cozimax.com.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste, informar que a Cozimax Moveis Mirassol Ltda. (CNPJ: 02.043.201/0001-00), não é credora do grupo FBM – Em recuperação Judicial Processo Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, ou seja, o grupo FBM não possui faturas em aberto conosco.

Atenciosamente;

Robson M de Lima

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a **COZIMAX** que não é credora do **GRUPO FBM**, não possuindo nenhum crédito a receber.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela **COZIMAX**, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo **GRUPO FBM** do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito da COZIMAX MOVEIS MIRASSOL LTDA**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

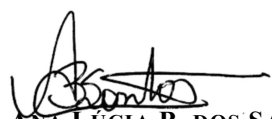
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 12

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 49

**DIVERGÊNCIA DMM LOPES E FILHOS LTDA – DISTRIBUIDORA LOPES -
PARECER**

CREDOR		DISTRIBUIDORA LOPES LTDA (03.456.937/0001-64)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 9.300,83 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 57.695,14 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	01/08/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a ADMINISTRADORA JUDICIAL, somente no dia **01/08/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito - DMM LOPES & FILHOS LTDA - CNPJ/MF sob o n. 03.456.937/0001-64

2 mensagens

Tamara Rodrigues Ganassin <tamara.ganassin@csh.adv.br>

1 de agosto de 2022 19:15

Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Cc: Carlos Henrique Santana <carlos.santana@csh.adv.br>, Gleyci Beatriz <controladoria@csh.adv.br>

Prezados, boa noite.

Segue em anexo Divergência de Crédito da empresa credora DMM LOPES & FILHOS LTDA - CNPJ/MF sob o n. 03.456.937/0001-64, descrita no rol de credores no processo de Recuperação Judicial nº **1009742-38.2022.8.11.0015** ajuizada por **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP e OUTROS**.

Colocamo-nos à disposição através dos e-mail carlos.santana@csh.adv.br e/ou tamara.ganassin@csh.adv.br, telefone (67) 3213-1013, na pessoa da Dr. Carlos Henrique Santana e/ou Dra. Tamara Ganassin.

Atenciosamente,

TAMARA GANASSIN

OAB/MS 15.923

67 3213-1013

www.csh.adv.br



CAMPO GRANDE | MS
R. Dr. Michel Scaff, 785,
Chácara Cachoeira
CEP: 79040-860



SÃO PAULO | SP
Av. Washington Luís, 6675
5º andar, sala 503
Santo Amaro
CEP: 79040-860



Assim, na qualidade de ADMINISTRADORA JUDICIAL, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a RNAVES receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Quanto ao valor da divergência, alega a credora DMM LOPES E FILHOS que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

1219 - Títulos a receber

Tipo : Analítico por cliente

Filtros

Filial

Todas filiais permitidas

Período de emissão

Todo o Período

Títulos acertados no cx. motorista

Todos os Títulos

RCA

Todos os RCAs

Incluir Lançamentos de Créditos?

Não

Rota

Todas as Rotas

Ramo atividade

Todos os Ramos

Status RCA

Todos

Valor mínimo

0,00

Ordenação

Nome do cliente e data de vencimento

Dias atraso

Nenhum

Período de vencimento

Todo o Período

Supervisor

Todos supervisores permitidos

☐ Juro composto

Cliente

5406 - FBM COMERCIO DE MAT

Praça

Todas as Praças

Nº banco

Todos bancos permitidos

% Juros a.m.

12,00

Status supervisor:

Todos

Valor máximo:

999.999.999,00

Cobrança

Todas cobranças permitidas

Rede de Clientes

Todas Redes

☐ Filial Virtual

Cliente : 5406

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRARI & CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BRASNORTE

Duplic	RCA	Cod. Cobrança	Fil.	Vi. título	Desc	Juros prev	Vir. receber +juros prev.	Emissão	Venc.to	Atr.	Observação	
365011	4	36	CART	TITULOS EM CARTORIO	2	2.303,75	0,00	377,81	2.681,57	15/03/2022	03/06/2022	41
369500	2	1872	CART	TITULOS EM CARTORIO	2	2.799,60	0,00	380,75	3.180,35	11/04/2022	10/06/2022	34
377404	1	37	2374	BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	509,38	7.211,80	26/05/2022	25/06/2022	19
371715	2	1872	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	698,94	0,00	53,12	752,06	26/04/2022	25/06/2022	19
377683	1	37	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,89	0,00	245,73	3.658,61	27/05/2022	26/06/2022	18
369500	3	1872	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	2.799,60	0,00	44,79	2.844,39	11/04/2022	10/07/2022	4
371715	3	1872	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	698,94	0,00	0,00	698,94	26/04/2022	25/07/2022	0
377404	2	37	2374	BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	25/07/2022	0
377683	2	37	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,89	0,00	0,00	3.412,89	27/05/2022	26/07/2022	0
378753	2	37	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	615,33	0,00	0,00	615,33	02/06/2022	01/08/2022	0
377404	3	37	2374	BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	24/08/2022	0
377683	3	37	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,89	0,00	0,00	3.412,89	27/05/2022	25/08/2022	0
378753	3	37	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	615,33	0,00	0,00	615,33	02/06/2022	31/08/2022	0
377404	4	37	2374	BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	23/09/2022	0
377683	4	37	748	BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,89	0,00	0,00	3.412,89	27/05/2022	24/09/2022	0
377404	5	37	2374	BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	23/10/2022	0
16 Títulos Listados						Total do cliente:	57.695,14	0,00	1.611,58	59.306,72		
16 Títulos Listados						Total geral:	57.695,14	0,00	1.611,58	59.306,72		

Título com data prevista de recebimento

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 57.695,14**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora DMM LOPES E FILHOS em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da DMM LOPES E FILHOS LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 57.695,14 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

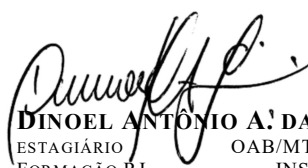
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 13



**DIVERGÊNCIA FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
- PARECER**

CREDOR		FORTLEV LTDA (10.921.911/0001-05)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 81.530,92 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 190.539,06 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	18/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

ADMINISTRADOR JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, 4ª VARA CÍVEL DE SINOP/MT – Recuperação Judicial empresa FBM

1 mensagem

Queila Rita de Freitas Pereira <queila.rfp@fortlev.com.br>
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

18 de julho de 2022 13:22

AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, 4ª VARA CÍVEL DE SINOP/MT – Recuperação Judicial empresa FBM

Quanto à classificação, às credoras estão de acordo "QUIROGRAFÁRIO".

Quanto ao valor do crédito arrolado de R\$ 81.530,92, não confere, uma vez que conforme notas anexadas, **O crédito total correto é de R\$ 190.539,06.**

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora FORTLEV que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>





Conta	Referência	Item	Loc.negócio	Data do docum.	Vencimento líquido	Atraso após vencime	Montante em moeda interna	Conta	Referência	Item	Loc.negócio	Data do docum.	Vencimento líquido	Atraso após vencime	Montante em moeda interna
79915	000352634-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.544,90	79915	000079648-1	1	0010	18/04/2022	30/05/2022	49	7.348,78
79915	000352635-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.544,90	79915	000076803-1	3	0010	11/03/2022	03/06/2022	45	2.726,75
79915	000352636-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.544,90	79915	000079648-1	2	0010	18/04/2022	13/06/2022	35	7.348,78
79915	000352637-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.509,36	79915	000078221-1	3	0010	28/03/2022	20/06/2022	28	1.074,77
79915	000352744-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	3.102,72	79915	000079648-1	3	0010	18/04/2022	27/06/2022	21	7.348,78
79915	000352745-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	3.102,72	79915	000082291-1	1	0010	18/05/2022	29/06/2022	19	1.461,50
79915	000352746-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	1.124,62	79915	000076803-1	4	0010	11/03/2022	01/07/2022	17	2.726,73
79915	000352747-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	1.124,62	79915	000083124-1	1	0010	26/05/2022	07/07/2022	11	479,48
79915	000352634-1	2	0008	13/04/2022	06/07/2022	12	1.544,90	79915	000083135-1	1	0010	26/05/2022	07/07/2022	11	8.720,07
79915	000352635-1	2	0008	13/04/2022	06/07/2022	12	1.544,90	79915	000079648-1	4	0010	18/04/2022	11/07/2022	7	7.348,78
79915	000352636-1	2	0008	13/04/2022	06/07/2022	12	1.509,36	79915	000082291-1	2	0010	18/05/2022	13/07/2022	5	1.461,50
79915	000352637-1	2	0008	13/04/2022	06/07/2022	12	1.544,90	79915	000078221-1	4	0010	28/03/2022	18/07/2022	0	1.074,77
79915	000352744-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	3.102,72	79915	000083124-1	2	0010	26/05/2022	21/07/2022	-3	479,48
79915	000352745-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	3.102,72	79915	000083135-1	2	0010	26/05/2022	21/07/2022	-3	8.720,07
79915	000352746-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	1.124,62	79915	000079648-1	5	0010	18/04/2022	25/07/2022	-7	7.348,78
79915	000352747-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	1.124,62	79915	000082291-1	3	0010	18/05/2022	27/07/2022	-9	1.461,50
79915	000358413-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	1.509,36	79915	000083124-1	3	0010	26/05/2022	04/08/2022	-17	479,48
79915	000358414-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	2.284,03	79915	000083135-1	3	0010	26/05/2022	04/08/2022	-17	8.720,07
79915	000358415-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	1.889,92	79915	000085782-1	1	0010	24/06/2022	05/08/2022	-18	893,54
79915	000358416-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	775,26	79915	000079648-1	6	0010	18/04/2022	08/08/2022	-21	7.366,43
79915	000358417-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	775,26	79915	000082291-1	4	0010	18/06/2022	10/08/2022	-23	1.461,50
79915	000352634-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.545,37	79915	000083124-1	4	0010	26/05/2022	18/08/2022	-31	479,48
79915	000352635-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.545,37	79915	000083135-1	4	0010	26/05/2022	18/08/2022	-31	8.720,07
79915	000352636-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.545,37	79915	000085782-1	2	0010	24/06/2022	19/08/2022	-32	893,54
79915	000352637-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.509,80	79915	000082291-1	5	0010	18/05/2022	24/08/2022	-37	1.461,50
79915	000352744-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	3.103,65	79915	000083124-1	5	0010	26/05/2022	01/09/2022	-45	479,48
79915	000352745-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	3.103,65	79915	000083135-1	5	0010	26/05/2022	01/09/2022	-45	8.720,07
79915	000352746-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	1.124,95	79915	000085782-1	3	0010	24/06/2022	02/09/2022	-45	893,54
79915	000352747-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	1.124,95	79915	000082291-1	6	0010	18/05/2022	08/09/2022	-52	1.466,03
79915	000358413-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	1.509,36	79915	000083124-1	6	0010	26/05/2022	15/09/2022	-59	480,86
79915	000358414-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	1.686,92	79915	000083135-1	6	0010	26/05/2022	15/09/2022	-59	8.740,99
79915	000358416-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	775,26	79915	000085782-1	4	0010	24/06/2022	18/09/2022	-60	893,54
79915	000358417-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	775,26	79915	000085782-1	5	0010	24/06/2022	30/09/2022	-74	893,54
79915	000358413-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	1.509,80	79915	000085782-1	6	0010	24/06/2022	14/10/2022	-88	895,71
79915	000358414-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	2.284,72								
79915	000358415-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	1.887,44								
79915	000358416-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	775,50								
79915	000358417-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	775,50								
							69.470,38								121.088,68

Esta administradora analisou as notas fiscais que vieram junto com a divergência e atesta o valor da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 190.539,06**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora FORTLEV em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 190.539,06 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

<https://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

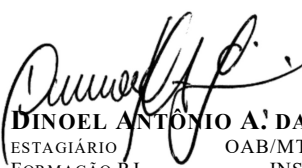
E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 14



**DIVERGÊNCIA GALVALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS - ME -
PARECER**

	CREDOR	GALVALUZ
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 2.045,50 – ME/EPP
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	ME/EPP
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	15/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO FBM

1 mensagem

Financeiro <financeiro@amecon-telhas.com.br>
Para: tj.grupoferrari@rnaves.adv.br

15 de julho de 2022 14:10

Boa tarde Prezados,

Meu nome é Laura, e faço parte do setor financeiro da empresa GALVALUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA ME, e nós recebemos o requerimento referente ao processo de recuperação judicial da empresa FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, onde é descrito um crédito de R\$ 2.045,50 para a nossa empresa. Verificando em nosso sistema e em nossos extratos bancários vimos que este crédito é inexistente, pois a última venda realizada ao grupo FBM foi no dia 24/11/2021 no valor de R\$ 6.136,50 dividida em três parcelas de R\$ 2.045,50 onde todos os títulos foram pagos nas datas corretas de vencimento, não restando débito algum a ser pago pela FBM à GALVALUZ. A seguir segue as informações fornecidas pelo banco, e em anexo envio a nota fiscal e os boletos para conferência.

157 FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE C boleto 404553 22/12/2021 4320 2.045,50 liquidação ---- 2.045,50

157 FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE C boleto 404561 19/01/2022 4320 2.045,50 liquidação ---- 2.045,50

157 FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE C boleto 404579 16/02/2022 4320 2.045,50 liquidação ---- 2.045,50

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Att,

--

OBRIGADO POR SER UM PARCEIRO AMECON !
Certa de sua atenção a essa mensagem agradeço.
Laura Abreu
Tel.: (31) 3361-1921/ 3363-4157/ 3521-4521

E-mail: financeiro@amecon-telhas.com.br

financeiro@amecon-telhas.com.br

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

<http://www.rnaves.adv.br/>





Analizando a divergência, alega a GALVALUZ que os boletos que se encontravam em aberto devidos pelo GRUPO FBM já foram liquidados em data anterior ao pedido de recuperação.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela GALVALUZ, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da GALVALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS - ME, para excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.



RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ



MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR



ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR



DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 15

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 63

DIVERGÊNCIA GERDAU AÇOS LONGOS S/A - PARECER

CREDOR		GERDAU S/A (07.358.761/0001-69)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 25.812,52 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 118.365,22 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	15/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito - Credora: GERDAU AÇOS LONGOS S/A - Recuperação Judicial de FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

3 mensagens

Bruna Nagy Cia | DMG Advogados <bruna.cia@dmgadv.com.br>
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>
Cc: Empresarial | DMG Advogados <empresarial@dmgadv.com.br>

15 de julho de 2022 16:51

À Administradora Judicial **RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS**

Boa tarde.

Na qualidade de advogados da empresa **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**, serve a presente mensagem para apresentar-lhe a Divergência de Crédito da referida credora, considerando-se que seu crédito constou de maneira equivocada no 1º Edital de credores da Recuperação Judicial, conforme inclusos documentos:

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora GERDAU que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>



ATUALIZAÇÃO DO VALOR							
ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR	FATOR	CORRIGIDO	DIAS MORA	JUROS 1,00%	ATUALIZADO
001143801-9	25/05/2022	8.147,90	1,010300	8.231,82	6	16,46	8.248,29
000841621-1	27/05/2022	12.906,26	1,010300	13.039,19	4	17,39	13.056,58
000841621-1	10/06/2022	12.906,26	1,000000	12.906,26	0	0,00	12.906,26
000111570-1	16/06/2022	28.697,63	1,000000	28.697,63	0	0,00	28.697,63
000111570-1	23/06/2022	27.853,58	1,000000	27.853,58	0	0,00	27.853,58
000111570-1	30/06/2022	27.853,59	1,000000	27.853,59	0	0,00	27.853,59

118.365,22

Débito atualizado

118.615,93

TOTAL ATUALIZADO ATÉ

maio-22

118.615,93

* Índice divulgado pelo TJMT -

<http://www.tjmt.jus.br/INTRANET/ARO/CMs/GrupoPaginas/86/650/file/maio%202022.pdf>

Total atualizado até a data
do ajuizamento da RJ

31/05/2022

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 118.615,93**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora GERDAU em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da GERDAU AÇOS LONGOS S/A, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 118.615,93 (cento e dezoito mil seiscientos e quinze reais e noventa e três centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Doc. 16



DIVERGÊNCIA HIPER TEXTIL LTDA - PARECER

CREDOR		HIPER TEXTIL LTDA (06.555.530/0002-63)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 6.680,16 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 33.959,54 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	21/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **21/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Recuperação Judicial Grupo FBM

4 mensagens

Daiane Panosul <financeiro2@panosul.com.br>

Para: rj.grupoferrari@maves.adv.br

Cc: Danielle <danielle@osf.adv.br>

21 de julho de 2022 13:54

Boa tarde Dr. Ronimário Naves,

Espero que esteja bem,

Estamos entrando em contato pois recebemos o Informativo de deferimento da Recuperação Judicial do Grupo FBM, consultamos os cnpj informados que pertencem ao grupo e localizamos em nosso sistema o saldo em aberto referente ao FBM Comércio de Materiais de Construção cnpj 09.245.965/0001-19,

Em nosso sistema consta o valor em aberto de R\$ 33.959,54 entre títulos vencidos e a vencer, sendo assim gostaríamos de ver se o saldo restante não informado no processo de RJ será pago normalmente pelo cliente na data de vencimento ou se será alterado o valor constante no pedido de RJ,

Em anexo relacionamos os valores em aberto no nosso sistema,

Conforme solicitado na carta segue os dados da empresa

Nome do Credor: Hiper Textil Cama Mesa e Banho Ltda

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Quanto ao valor da divergência, alega a credora HIPER TEXTIL que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

ANÁLISE DAS NOTAS FISCAIS EM ABERTO - HIPER TEXTIL			
NF-E	CREDOR	CLASSE	VALOR
249034	HIPER TEXTIL	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 27.279,38
226785/ PARCELA 04	HIPER TEXTIL	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.340,08
226785/ PARCELA 05	HIPER TEXTIL	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.340,08
		TOTAL	R\$ 33.959,54

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 33.959,54**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora HIPER TEXTIL em sua divergência.

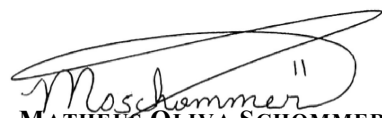
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito da HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R\$ 33.959,54 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**.

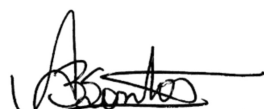
Termos em que,

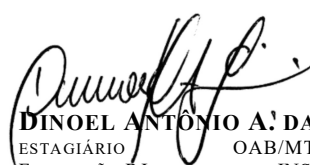
E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 17



**DIVERGÊNCIA IFC IND. COM. DE CONDUTORES ELÉTRICOS
(COBRECUM) - PARECER**

CREDOR		COBRECUM (02.544.042/0001-19)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 34.746,48 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 86.608,49 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	28/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **28/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - RJ - 4ª VARA CÍVEL SINOP/MT
2 mensagens

Northon Isolani Machado <machado@cobrecom.com.br>

Responder a: machado@cobrecom.com.br

Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Cc: andrei@cobrecom.com.br, Augusto COBRECOM <augusto@cobrecom.com.br>, Ricardo <ricardo@cobrecom.com.br>

28 de julho de 2022 14:44

Ao ilustríssimo Dr. Ronimarcio Naves, uma boa tarde

A despeito do r. comunicado sobre o deferimento da R.J que transita na 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT. Informamos que o quantum apurado e declarado pela Recuperanda no referido processo em curso ((R\$ 34.746,48 – Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), não se sustenta em sua totalidade, pois não condiz com o quantum transacionado entre as parte e que resta comprovado através da documentação anexa constitutiva do crédito devido neste e-mail (R\$ 86.608,49 – Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos). Segue abaixo relação de títulos e quantum do débito original e sem qualquer pagamento, devolução de mercadoria, cujo qual é objeto desta demanda e requeremos sua apreciação ao quantum correto.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora COBRECOM que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

- FERRARI & CIA MAT (FBM COMERCIO)					
No. Titulo	Parcela	DT Emissao	Vencimento	Vlr.Titulo	Portador
000314570	A	09/05/2022	06/06/2022	R\$ 11.019,35	341
000314570	B	09/05/2022	13/06/2022	R\$ 5.931,78	341
000314570	C	09/05/2022	20/06/2022	R\$ 5.931,78	341
000314570	D	09/05/2022	27/06/2022	R\$ 5.931,78	341
000317962	A	31/05/2022	28/06/2022	R\$ 16.447,30	422
000314570	E	09/05/2022	04/07/2022	R\$ 5.931,79	341
000317962	B	31/05/2022	05/07/2022	R\$ 8.853,68	422
000317962	C	31/05/2022	12/07/2022	R\$ 8.853,68	422
000317962	D	31/05/2022	19/07/2022	R\$ 8.853,68	422
000317962	E	31/05/2022	26/07/2022	R\$ 8.853,67	422
				R\$ 86.608,49	

[illegible]

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 86.608,49**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
 Número do documento: 2208261456494210000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208261456494210000090755439>
 Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora COBRECOM em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da I.F.C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA (COBRECOM), para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 86.608,49 (oitenta e seis mil seiscientos e oito reais e quarenta e nove centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

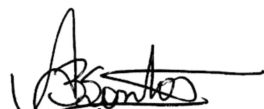
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 18

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 76

DIVERGÊNCIA JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA - PARECER

CREDOR		JOMARCA LTDA (43.298.978/0001-50)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 5.101,43 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 52.408,43 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	28/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora JOMARCA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Nº da duplicata	Data de vencimento	Valor (R\$)	Data da operação
000663134/004	23/05/2022	5.101,45	09/03/2022
000663134/005	07/06/2022	5.101,43	09/03/2022
000677651/001	17/06/2022	10.524,22	18/05/2022
000677651/002	02/07/2022	7.920,33	18/05/2022
000677651/003	17/07/2022	7.920,33	18/05/2022
000677651/004	01/08/2022	7.920,33	18/05/2022
000677651/005	16/08/2022	7.920,34	18/05/2022
Valor total:		52.408,43	

JOMARCA PRODUTOS DE QUALIDADE

RUA JOAO ALFREDO, 367

CUMRICA
GUARULHOS
CEP: 07224-120
Fone: (11) 2408-1211

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 000663134
Série: 1
Nota: 1 / 2

Chave de Acesso: 3522 6543 2989 7500 0150 5300 1000 6631 3419 1663 1344

Consulte de autenticação no portal nacional do NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Processo de Autorização de Uso: 1352206955306
18/05/2022 11:23:31

35143298975000150296016422180065

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ. TERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
336112600114

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
43.298.975/0001-50

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO
AV DOS PIONEIROS - 510

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
09/03/2022

DATA DA DÚPLICATA
09/03/2022

DATA DA SAÍDA
11:21:30

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	09-04-2022	7.054,37									
002	23-04-2022	5.101,45									
003	06-05-2022	5.101,43									
004	07-06-2022	5.101,45									
005	07-06-2022	5.101,43									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
25.507,24	1.388,48	0,00	0,00	1.913,02	0,00	25.507,24									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	397,94	VALOR DA COFINS	1.832,96	VALOR TOTAL DA NOTA	27.420,26

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
09/03/2022

DATA DA DÚPLICATA
09/03/2022

DATA DA SAÍDA
11:21:30

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS									
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66									
VALOR DO FRET	0,00	DISCONTO	0,00	OUT. DESP. ACENSOBIA	0,00	ICP	0,00	FCPST	0,00	VALOR DO PIS	612,95	VALOR DA COFINS	2.823,09	VALOR TOTAL DA NOTA	42.205,55

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
Avenida Alexandre Colares, 340-

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133479170

CEP
(66) 3592-2501

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
MT

CNPJ
09.245.965/0001-19

DATA EMISSÃO
18/05/2022

DATA DA DÚPLICATA
18/05/2022

DATA DA SAÍDA
17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	17-06-2022	10.524,22									
002	02-07-2022	7.920,33									
003	17-07-2022	7.920,33									
004	01-08-2022	7.920,33									
005	16-08-2022	7.920,34									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO EIMS	VALOR DO EIMS	BASE DE CÁLC. DO EIMS SUB	VALOR DO EIMS SUB	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2		

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 52.408,43**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora JOMARCA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 52.408,43 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

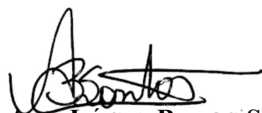
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 19



DIVERGÊNCIA KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA - PARECER

CREDOR		KRONA TUBOS E CONEXÕES (00.145.602/0001-37)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 32.641,16 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 101.615,37 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	11/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora KRONA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Tipo Título	Número Título	Parcela	Data Emissão	Data Vencimento	Código Cliente	Cliente	Valor Títulos (R\$)	Saldo Aberto (R\$)
NF	000984058	1	25/04/2022	23/05/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 14.927,97	R\$ 14.927,97
NF	000984058	2	25/04/2022	06/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 8.004,88	R\$ 8.004,88
NF	000984058	3	25/04/2022	20/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 8.004,88	R\$ 8.004,88
NF	000985148	2	28/04/2022	23/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 310,82	R\$ 310,82
NF	000992430	1	26/05/2022	23/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 17.577,06	R\$ 17.577,06
NF	000984058	4	25/04/2022	04/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 8.004,88	R\$ 8.004,88
NF	000992430	2	26/05/2022	07/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 9.117,29	R\$ 9.117,29
NF	000984058	5	25/04/2022	18/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 8.004,89	R\$ 8.004,89
NF	000985148	3	28/04/2022	21/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 310,81	R\$ 310,81
NF	000992430	3	26/05/2022	21/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 9.117,29	R\$ 9.117,29
NF	000992430	4	26/05/2022	04/08/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 9.117,29	R\$ 9.117,29
NF	000992430	5	26/05/2022	18/08/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R\$ 9.117,31	R\$ 9.117,31
TOTAL							R\$ 101.615,37	

 KRONA TUBOS E CONEXÕES L. RUA DOS SUÍÇOS, 715 VILA NOVA Cep: 89237-613 JOINVILLE/SC Fone: 004734317800		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000984058 SÉRIE 3 FOLHA 01/03		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4222 0400 1456 0200 0137 5500 3000 9840 5813 1064 6004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada																
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA/ REVENHA MERCADORTA/ VENDA DE PROD. ESTAB.																				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252928462		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 134779436		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220080628326 25/04/2022 12:07:22-03:00																
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONST LTDA ENDEREÇO AV. DOS PIONEIROS, 560 MUNICÍPIO BRASILEIRÃO UF MT CEP 78350-000																				
DATA DE EMISSÃO 25/04/2022 DATA ENTRADA/SAÍDA 25/04/2022 HORA ENTRADA/SAÍDA 12:07:22																				
FATURA <table border="1"> <tr> <td>001 25/05/2022 14.927,97</td> <td>002 06/06/2022 8.004,88</td> <td>003 20/06/2022 8.004,88</td> <td>004 04/07/2022 8.004,89</td> <td>005 18/07/2022 8.004,88</td> </tr> </table>						001 25/05/2022 14.927,97	002 06/06/2022 8.004,88	003 20/06/2022 8.004,88	004 04/07/2022 8.004,89	005 18/07/2022 8.004,88										
001 25/05/2022 14.927,97	002 06/06/2022 8.004,88	003 20/06/2022 8.004,88	004 04/07/2022 8.004,89	005 18/07/2022 8.004,88																
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 40.024,41</td> <td>VALOR DO ICMS 2.801,71</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 33.561,49</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 6.605,33</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 40.024,41</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> <td>VALOR DO IPI 317,7</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 46.947,50</td> </tr> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS 40.024,41	VALOR DO ICMS 2.801,71	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 33.561,49	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 6.605,33	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 40.024,41	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 317,7					VALOR TOTAL DA NOTA 46.947,50
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 40.024,41	VALOR DO ICMS 2.801,71	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 33.561,49	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 6.605,33	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 40.024,41																
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 317,7																
				VALOR TOTAL DA NOTA 46.947,50																

 KRONA TUBOS E CONEXÕES L. RUA DOS SUÍÇOS, 715 VILA NOVA Cep: 89237-613 JOINVILLE/SC Fone: 004734317800		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000985148 SÉRIE 3 FOLHA 01/01		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4222 0400 1456 0200 0137 5500 3000 9851 4818 3663 1780 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada																
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA/ VENDA DE PROD. ESTAB.																				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252928462		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 134779436		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 34222008260527 25/04/2022 10:01:25-03:00																
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONST LTDA ENDEREÇO AV. DOS PIONEIROS, 560 MUNICÍPIO BRASILEIRÃO UF MT CEP 78350-000																				
DATA DE EMISSÃO 28/04/2022 DATA ENTRADA/SAÍDA 28/04/2022 HORA ENTRADA/SAÍDA 09:55:00																				
FATURA <table border="1"> <tr> <td>001 28/05/2022 249,36</td> <td>002 23/06/2022 510,85</td> <td>003 21/07/2022 310,85</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						001 28/05/2022 249,36	002 23/06/2022 510,85	003 21/07/2022 310,85												
001 28/05/2022 249,36	002 23/06/2022 510,85	003 21/07/2022 310,85																		
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 932,45</td> <td>VALOR DO ICMS 60,27</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 553,46</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 68,22</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 932,45</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> <td>VALOR DO IPI 69,3</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 1.063,69</td> </tr> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS 932,45	VALOR DO ICMS 60,27	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 553,46	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 68,22	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 932,45	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 69,3					VALOR TOTAL DA NOTA 1.063,69
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 932,45	VALOR DO ICMS 60,27	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 553,46	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 68,22	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 932,45																
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 69,3																
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.063,69																

 KRONA TUBOS E CONEXÕES L. RUA DOS SUÍÇOS, 715 VILA NOVA Cep: 89237-613 JOINVILLE/SC Fone: 004734317800		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000992430 SÉRIE 3 FOLHA 01/03		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4222 0800 1456 0200 0137 5500 3000 9924 3017 0766 2609 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada																
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA/ REVENHA MERCADORTA																				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252928462		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 134779436		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220105064364 26/05/2022 08:35:02-03:00																
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONST LTDA ENDEREÇO AV. DOS PIONEIROS, 560 MUNICÍPIO BRASILEIRÃO UF MT CEP 78350-000																				
DATA DE EMISSÃO 26/05/2022 DATA ENTRADA/SAÍDA 26/05/2022 HORA ENTRADA/SAÍDA 08:31:00																				
FATURA <table border="1"> <tr> <td>001 23/05/2022 17.377,00</td> <td>002 07/07/2022 9.117,29</td> <td>003 21/07/2022 9.117,29</td> <td>004 04/08/2022 9.117,29</td> <td>005 18/08/2022 9.117,31</td> </tr> </table>						001 23/05/2022 17.377,00	002 07/07/2022 9.117,29	003 21/07/2022 9.117,29	004 04/08/2022 9.117,29	005 18/08/2022 9.117,31										
001 23/05/2022 17.377,00	002 07/07/2022 9.117,29	003 21/07/2022 9.117,29	004 04/08/2022 9.117,29	005 18/08/2022 9.117,31																
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 45.586,47</td> <td>VALOR DO ICMS 3.191,05</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 68.387,04</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 8.434,75</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.586,47</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> <td>VALOR DO IPI 25,0</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 54.046,24</td> </tr> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS 45.586,47	VALOR DO ICMS 3.191,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 68.387,04	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 8.434,75	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.586,47	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 25,0					VALOR TOTAL DA NOTA 54.046,24
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 45.586,47	VALOR DO ICMS 3.191,05	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 68.387,04	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 8.434,75	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.586,47																
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 25,0																
				VALOR TOTAL DA NOTA 54.046,24																

<http://www.rnaves.adv.br/>



Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 101.615,37**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora KRONA em sua divergência.

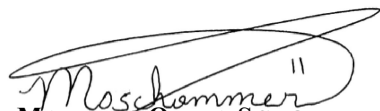
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 101.615,37 (cento e um mil seiscientos e quinze reais e trinta e sete centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

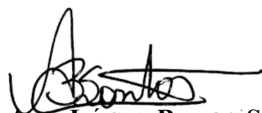
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 20

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 84

DIVERGÊNCIA LORENZETTI S/A - PARECER

CREDOR		LORENZETTI S/A (61.413.282/0001-43)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 52.176,00 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 196.754,37 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora LORENZETTI que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NF	EMIÇÃO	Soma - SALDO
26115	06/05/22	14.212,00
2072175	31/03/22	12.213,87
2072176	31/03/22	12.239,28
2072177	31/03/22	6.513,65
2091752	06/05/22	767,48
2091753	06/05/22	20.441,72
2109553	31/05/22	43.986,01
2109554	31/05/22	35.340,09
2109555	31/05/22	6.852,42
2109556	31/05/22	35.299,39
2109734	31/05/22	8.888,46
Total Resultado		196.754,37

Esta administradora analisou as notas fiscais enviadas junto com a divergência e atesta os valores da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 196.754,37**, que deve permanecer na Classe Quirográfica.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora LORENZETTI em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da CD-MAX, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 196.754,37 (cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 21

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 87

DIVERGÊNCIA LPS COMPANY LTDA - PARECER

CREDOR		LPS COMPANY LTDA (08.890.838/0004-52)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 2.905,79 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 25.385,98 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	19/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **19/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:

Ref.: Processo nº 1009742-38.2022.8.11.0015 - Divergência de crédito da empresa **LPS COMPANY LTDA** - Recuperação Judicial de FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP E OUTROS  rj.grupoferrari@naves.adv.br 

Glauca Cristina Schibik de Moraes Rego <glauca@asadvogados.com.br>
para rj.grupoferrari

 19 de jul. de 2022 

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Ref.: Processo nº 1009742-38.2022.8.11.0015

Recuperação Judicial de FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP E OUTROS

Credor:

LPS COMPANY LTDA, nova denominação de **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 08.890.838/0004-52

ENDEREÇO: Rua Dona Francisca n. 8300, Galpão, bairro: Distrito Industrial, CEP: 89219-600, Joinville - SC

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora LPS COMPANY que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



No. Título	Parcela	Tipo	DT Emissao	Vencimento	Vlr.Título	Saldo a Receber	Nº no Banco
000460909	1	NF	16/05/2022	13/06/2022	3783,97	3783,97	00308252636
000462972	1	NF	24/05/2022	21/06/2022	1201,97	1201,97	393833778
000460909	2	NF	16/05/2022	27/06/2022	3783,97	3783,97	00308252602
000464781	1	NF	30/05/2022	27/06/2022	650,5	650,5	21500000039P
000460909	3	NF	16/05/2022	11/07/2022	3783,97	3783,97	00308252610
000464781	2	NF	30/05/2022	11/07/2022	650,5	650,5	215000000403
000462972	2	NF	24/05/2022	19/07/2022	1005,83	1005,83	393833779
000460909	4	NF	16/05/2022	25/07/2022	3783,97	3783,97	00308252735
000464781	3	NF	30/05/2022	25/07/2022	650,5	650,5	215000000411
000460909	5	NF	16/05/2022	08/08/2022	3783,95	3783,95	00308252586
000464781	4	NF	30/05/2022	08/08/2022	650,5	650,5	396928554
000462972	3	NF	24/05/2022	16/08/2022	1005,84	1005,84	393833780
000464781	5	NF	30/05/2022	22/08/2022	650,51	650,51	396928555

AVANT LPS COMPANY LTDA R DONA FRANCISCA, 8300 DISTRITO INDUSTRIAL, C.p. 89210-000 JOINVILLE/SC Fone: 51133852220		DAFAT DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000464781 SÉRIE 1 FOLHA 01/01		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4222 0508 8908 3800 0452 5500 1000 4647 8113 2278 0281 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220107684082 30/05/2022 13:31:31-03-00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 25633701		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRB. 134712374		CNPJ/CPF 08.890.838/0004-52	
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME				CNPJ/CPF 09.245.965/0001-19	
ENDEREÇO AV SENADOR JULIO CAMPOS, 510				CEP 78350-000	
MUNICÍPIO BRASNORTE		FONE/FAX 6635922501		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170	
FATURA					
001 27/06/2022 650,50	002 11/07/2022 650,50	003 25/07/2022 650,50	004 08/08/2022 650,50	005 22/08/2022 650,51	
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.054,00		VALOR DO ICMS 122,16		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.054,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3.252,51	

AVANT LPS COMPANY LTDA R DONA FRANCISCA, 8300 DISTRITO INDUSTRIAL, C.p. 89210-000 JOINVILLE/SC Fone: 51133852220		DAFAT DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000460909 SÉRIE 1 FOLHA 01/02		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4222 0508 8908 3800 0452 5500 1000 4609 0915 2238 1607 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 34222009099007 17/05/2022 14:49:17-03-00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 25633701		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRB. 134712374		CNPJ/CPF 08.890.838/0004-52	
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME				CNPJ/CPF 09.245.965/0001-19	
ENDEREÇO AV SENADOR JULIO CAMPOS, 510				CEP 78350-000	
MUNICÍPIO BRASNORTE		FONE/FAX 6635922501		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170	
FATURA					
001 13/06/2022 3.783,97	002 27/06/2022 3.783,97	003 11/07/2022 3.783,97	004 25/07/2022 3.783,97	005 08/08/2022 3.783,95	
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 17.765,10		VALOR DO ICMS 710,60		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.765,10	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 18.919,83	

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***.49 em 14/05/2025 08:13:22
 Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
 Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

 LPS COMPANY LTDA R. DONA FRANCISCA, 8300 DISTRITO INDUSTRIAL Cep: 89219-600 JOINVILLE/SC Fone: 551133552228		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000462972 SÉRIE 1 FOLHA 01/01		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4222 0508 8908 3800 0452 5500 1000 4629 7212 3866 4244 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada																																	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220103438977 24/05/2022 14:11:44-03:00																																	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256535701		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 134712374		CNPJ/CPF 08.890.838/0004-52																																	
DESTINATÁRIO/REMETENTE																																					
NOME/RAZÃO SOCIAL FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME				CNPJ/CPF 09.245.965/0001-19																																	
ENDEREÇO AV SENADOR JULIO CAMPOS, 510		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78350-000																																	
MUNICÍPIO BRASNORTE		FONE/FAX 6635922501		UF MT																																	
FATURA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170		HORA ENTRADA/SAÍDA 14:11:44																																	
001 21/06/2022 1.201,97		002 19/07/2022 1.005,83		003 16/08/2022 1.005,84																																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">CÁLCULO DO IMPOSTO</td> <td colspan="2">BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td colspan="2">VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td colspan="2">VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td colspan="2">BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.017,50</td> <td colspan="2">VALOR DO ICMS 120,70</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">3.017,50</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR DO FRETE 0,00</td> <td colspan="2">VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td colspan="2">DESCONTO 0,00</td> <td colspan="2">OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">VALOR DO IPI 196,14</td> <td colspan="2">VALOR TOTAL DA NOTA 3.213,64</td> </tr> </table>						CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.017,50		VALOR DO ICMS 120,70		0,00		3.017,50		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00						VALOR DO IPI 196,14		VALOR TOTAL DA NOTA 3.213,64	
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.017,50		VALOR DO ICMS 120,70		0,00		3.017,50																															
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00																															
				VALOR DO IPI 196,14		VALOR TOTAL DA NOTA 3.213,64																															

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 25.385,98**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora LPS COMPANY em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da LPS COMPANY, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 25.385,98 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

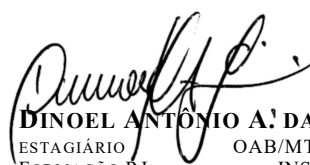
E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 22

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 92

**DIVERGÊNCIA MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA -
PARECER**

CREDOR		MAKITA DO BRASIL LTDA (45.865.920/0006-15)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 61.177,87 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 166.724,16 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	21/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **21/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito – Recuperanda FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – Credora MAKITA DO BRASIL

2 mensagens

Marcel Nachtigall <marcel.nachtigall@nwadv.com.br>

21 de julho de 2022 13:12

Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

Cc: "civel.pr@nwadv.com.br" <civel.pr@nwadv.com.br>, "roni@rnaves.adv.br" <roni@rnaves.adv.br>

Prezado Administrador Judicial Sr. Ronimarcio Naves, boa tarde!

Ante a divergência de crédito constatada nos autos de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sob autos nº. 1009742-38.2022.8.11.0015, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Sinop, a ora Credora MAKITA DO BRASIL serve do presente para apresentar sua Impugnação/Divergência de Crédito, conforme documentos anexos.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora MAKITA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>



Filial	NFs	Valor	Emissão NF
PG	908356	3.355,30	09/05/2022
PG	908584	4.742,71	10/05/2022
PG	886652	6.179,96	09/02/2022
PG	908723	69,49	11/05/2022
PG	909464	304,93	13/05/2022
PG	896790	10.891,86	19/03/2022
PG	896983	16.190,44	19/03/2022
PG	897026	855,46	21/03/2022
PG	897579	1.586,88	22/03/2022
PG	897091	12.567,36	21/03/2022
PG	897320	1.497,91	21/03/2022
PG	911369	69,20	24/05/2022
PG	912274	53.018,65	26/05/2022
PG	912275	16.625,77	26/05/2022
PG	912350	584,11	26/05/2022
SBC	018560	11.980,13	27/05/2022
PG	912396	15.461,03	26/05/2022
PG	900249	2.392,47	30/03/2022
PG	913038	3.518,70	30/05/2022
PG	913351	145,34	30/05/2022
PG	913355	140,03	30/05/2022
PG	913818	4.546,43	31/05/2022
TOTAL		R\$ 166.724,16	

Esta administradora analisou as notas fiscais que acompanharam a divergência e atesta os valores da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 166.724,16**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora MAKITA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 166.724,16 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

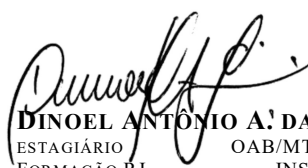
E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 23

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 97

**DIVERGÊNCIA MARCIO PEREZ MARTINS EIRELI – STOP ACESSÓRIOS -
PARECER**

CREDOR		MARCIO PEREZ MARTINS EIRELI (03.009.492/0001-74)
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 158,50 – ME/EPP
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	ME/EPP
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	18/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

DEBITOS DO GRUPO FBM

1 mensagem

ANDERSON FINANCEIRO - STOPACESSORIOS <financeiro@stopacessorios.com.br>
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

18 de julho de 2022 15:36

Boa tarde,

Eu recebi um comunicado judicial referente ao grupo FBM, venho através deste email informa-los que a empresa

Não tem débitos em aberto conosco na Empresa Marcio Perez Martins Eireli Fantasia Stop Acessorios registrado

No cnpj 03.009.492/0001-74

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a **STOP ACESSÓRIOS** que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado.

<http://www.rnaves.adv.br/>





Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela STOP ACESSÓRIOS, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito da STOP ACESSÓRIOS**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

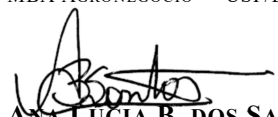
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.



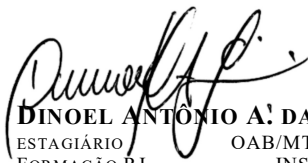
RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ



ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR



MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR



DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 24



**DIVERGÊNCIA MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE EIRELI -
PARECER**

CREDOR		MARMOTEC EIRELI (13.556.855/0001-45)
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 6.977,28 – ME/EPP
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 6.977,28 – EXTRACONCURSAL
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	ME/EPP
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXTRACONCURSAL
06.	Data de Apresentação	11/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a exclusão do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que o débito em aberto é oriundo de NOTA FISCAL DE PRODUTOS emitida para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

<http://www.rnaves.adv.br/>



O credor requer a exclusão da terceira e última parcela da nota fiscal no valor R\$ 6.977,28 sob alegação que seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Pois bem, analisando a NOTA FISCAL emitida, tem-se que a compra foi efetuada em 08/04/2022, quase 2 (dois) meses antes do pedido de recuperação, vejamos: [

 MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICOS EIRELI - MARMOTEC INDUSTRIA.		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ROD MARIO ANDREAZZA (LOT MARIA ISABEL) - JDIM DOS ESTADOS 78158-545 VARZEA GRANDE - MT (65) 3667-1214		0-ENTRADA 1-SAIDA		CHAVE DE ACESSO 5122 0413 5568 5500 0145 5500 1000 0094 8011 0099 4803 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NORMAL SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		9.480 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220024218618 08/04/2022 17:15:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135977312		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 13.556.855/0001-45	
DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		CNPJ 09.245.965/0001-19		DATA DA EMISSÃO 08/04/2022	
ENDEREÇO AVENIDA DOS PIONEIROS, 510		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78350-000	
MUNICÍPIO BRASNORTE		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170	
HORA DA SAÍDA 17:15:10		FONE / FAX (66) 3592-2501		HORA DA SAÍDA 17:15:10	
FATURA / DUPLICATA					
009480/001 23/04/2022 568,88		009480/002 06/05/2022 6.977,28		009480/003 03/06/2022 6.977,28	
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS 13.836,00		VALOR ICMS 2.352,12		BASE CÁLC ICMS ST 9.277,65	
VALOR ICMS ST 9.277,65		VALOR ICMS ST 9.277,65		TOTAL DOS PRODUTOS 13.836,00	
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR DESCONTO 0,00	
VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. 0,00		VALOR IPI 118,56	
VALOR IPI 118,56		VALOR APROX. TRIB. 4.742,98		TOTAL DA NOTA 14.523,44	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL 0-Remetente		FRETE POR CONTA 0-Remetente		CODIGO ANTT 0-Remetente	
ENDEREÇO 0-Remetente		MUNICÍPIO 0-Remetente		PLACA DO VEIC 0-Remetente	
UF 0-Remetente		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0-Remetente		UF 0-Remetente	
QUANTIDADE 300		ESPÉCIE Diversos		MARCA 0-Remetente	
NUMERAÇÃO 9001		PESO BRUTO 6.660,000		PESO LÍQUIDO 6.660,000	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS					
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID
00306	AGA SELADOR ACRILICO BRANCO16L BD	32091020	010	5401	BD
	Qtd. 300				
	Valor 59,32				
	Valor Total 5.932,00				
	Valor ICMS 1.008,44				
	Valor IPI 0,00				
	Valor Aprox. Trib. 4.742,98				
	Valor Total 14.523,44				

Santander		033-7		Comprovante de Entrega	
Beneficiário MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICOS EIRELI		Agência / Código do Beneficiário 3466-5/8332649		Motivo de não entrega. (Para uso da empresa entregadora)	
Endereço Beneficiário FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Nosso Número 0000000365718		☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe No	
Vencimento 03/06/2022	Número do Documento 9480/02	Espécie R\$	Valor do Documento 6.977,28	☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Endereço insuficiente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (anotar no verso)	
Recebemos o Título com as características acima		Data	Assinatura	Data	Assinatura
Local de pagamento Pagar preferencialmente nas agências do(a) BANCO SANTANDER				Data do processamento 08/04/2022	

Santander		033-7		Recibo do Pagador	
Beneficiário MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICOS EIRELI		CNPJ/CPF 13.556.855/0001-45	Pagador	Vencimento 03/06/2022	
Endereço Beneficiário ROD MARIO ANDREAZZA (LOT MARIA ISABEL), S/N - JDIM DOS ESTADOS - VARZEA GRANDE/MT 78158545					
Nosso Número 0000000365718	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	Agência / Código do Beneficiário 3466-5/8332649
Data do Documento 08/04/2022	Número do Documento 9480/02	Espécie Documento 01	Aceite N	Data do Processamento 08/04/2022	(=) Valor do Documento 6.977,28
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					☐ Desconto
Cobrar Multa de 4,00% após 06/06/22					☐ Outras Deduções/Abatimento
Cobrar juros de R\$ 0,93 por dia de atraso					☐ Mora / Multa / Juros
					☐ Outros Acréscimos
					☐ Valor Corrado

Pagador: FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		CPF / CNPJ:	09.245.965/0001-19
Endereço: AVENIDA DOS PIONEIROS, 510, 510 - CENTRO - 78350000 - BRASNOORTE / MT			

<http://www.rnaves.adv.br/>





O artigo 49 da LRJF dispõe que: ***“estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.”***

Portanto, o referido crédito deve permanecer arrolado no quadro geral de credores permanecendo na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que não assiste razão os pedidos formulados pela Credora MARMOTEC em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, não acolhe-se a divergência de crédito da MARMOTEC, mantendo incólume o seu crédito arrolado no valor de R\$ 6.977,28 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), mantendo-o na CLASSE ME/EPP.

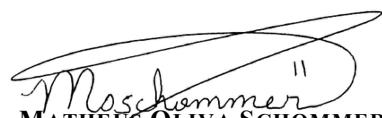
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.



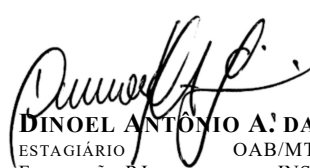
RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ



MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR



ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR



DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 25



DIVERGÊNCIA MAXI RUBBER IND. QUÍMICA LTDA - PARECER

CREDOR		MAXI RUBBER LTDA (00.283.822/0001-27)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 3.259,67 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 2.488,18 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora MAXI RUBBER que o valor em aberto encontra-se divergente do valor arrolado pelo GRUPO FBM, vejamos:

MAXI RUBBER									
SIGA /MRTITAB/v.12									
Títulos em aberto por Cliente									
Folha: 1									
DT.Ref.: 14/07/22									
Hora: 10:22:09 - Grupo de empresa: GRUPO MAXI / Filial: MAXIRUBBER IND QUIMICAS LTDA - DEPENDÊNCIA: 14/07/22									
Emitidas entre 01/01/04 e 31/12/23 - Vencimento : 01/01/04 a 31/12/23									
SER	NUMERO	P	TP	VALOR	EMISSAO	VENCIM.	NATU	BANCO	
030693/01 - FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT									
AV DOS PIONEIROS, 560 CENTRO BRASNOORTE/MT									
REPR.: E00308 RHOMULO DE FREITAS BORGES ME									
TEL: 66 3592-2501									
CNPJ: 09.245.965/0001-19									
5	000115326	B	NF	622,05	29/04/22	06/06/22	993	B01	FINANCEIRO
5	000115326	C	NF	622,05	29/04/22	13/06/22	993	B01	FINANCEIRO
5	000115326	D	NF	622,05	29/04/22	20/06/22	993	B01	FINANCEIRO
5	000115326	E	NF	622,03	29/04/22	27/06/22	993	B01	FINANCEIRO
TOT. CLIENTE->				2.488,18					

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se somente a quantia de **R\$ 2.488,18**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora MAXI RUBBER em sua divergência.

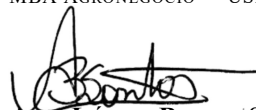
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da MAXI RUBBER IND. QUÍMICA LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 2.488,18 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 26



DIVERGÊNCIA METALÚRGICA MOR S/A - PARECER

CREDOR		METALÚRGICA MOR S/A (95.422.218/0001-40)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 552,44 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 15.758,13 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	05/08/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência bem como seu protocolo incorreto. A divergência administrativa deve ser protocolada diretamente a Administradora Judicial via e-mail ou correios. Nesse passo, passamos a análise.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada nos autos (id. 91805565), somente no dia **05/08/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINOP – MATO GROSSO.

PROCESSO: 1009742-38.2022.8.11.0015
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOR: FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

METALÚRGICA MOR S/A, inscrita no CNPJ sob n. 95.422.218/0001-40, com sede na Rodovia BR 471, Km 132, em Santa Cruz do Sul, vem, através de seus procuradores signatários, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 7º, §1.º da Lei n.º 11.101/2005, propor a presente DIVERGÊNCIA AO CRÉDITO HABILITADO, nos seguintes termos:

Assinado eletronicamente por: DANIELA FOIATO MICHEL - 05/08/2022 13:52:20
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082208464864100000089025475>

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora METALÚRGICA MOR que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

TÍTULO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
1529702	01	1.891,30	17/06/2022	INADIMPLIDO
1529703	01	756,16	17/06/2022	INADIMPLIDO
0063035	01	2.199,60	23/06/2022	INADIMPLIDO
1532592	01	720,17	24/06/2022	INADIMPLIDO
1532593	01	239,08	24/06/2022	INADIMPLIDO
1529702	02	1.584,29	18/07/2022	INADIMPLIDO
1529703	02	666,27	18/07/2022	INADIMPLIDO
1532592	02	656,19	25/07/2022	INADIMPLIDO
1532593	02	184,97	25/07/2022	INADIMPLIDO
0063035	02	1.883,44	25/07/2022	INADIMPLIDO
1529703	03	666,46	15/08/2022	-
1529702	03	1.584,78	15/08/2022	-
R\$ 15.758,13				

 Identificação do emitente METALURGICA MOR S.A - MATRIZ BR 471 KM 132, S/N DIST INDUSTRIAL SANTA CRUZ DO SUL - RS CEP 96835-642 - 5121067500		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N°. 1529702 FL 1 / 2 SÉRIE 5		Sem Valor Fiscal CHAVE DE ACESSO 4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5297 0217 6443 9212 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220104775618 17/05/2022 14:56:46	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1080009555		INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		CNPJ 95.422.218/0001-40	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)					
ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS 510		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CNPJ / CPF 09.245.965/0001-19	
MUNICÍPIO BRASNORTE		UF MT		CEP 78350-000	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170		DATA DA EMISSÃO 17/05/2022		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/05/2022	
HORA DE SAÍDA 17:18:40					
FATURA/DUPLICATA					
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
1529702/001	17/06/2022	1.891,30	1529702/002	18/07/2022	1.584,29
1529702/003	15/08/2022	1.584,78			
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.753,36		VALOR DO ICMS 244,18		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.753,36		VALOR DO FRETE 0,00	
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00	
VALOR DO IPT 307,01		VALOR TOTAL DA NOTA 5.060,37			
DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N°. 1529703 FL 1 / 1 SÉRIE 5		Sem Valor Fiscal CHAVE DE ACESSO 4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5297 0317 3026 7696 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220104775896 17/05/2022 14:56:57			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1080009555		INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		CNPJ 95.422.218/0001-40	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)					
ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS 510		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CNPJ / CPF 09.245.965/0001-19	
MUNICÍPIO BRASNORTE		UF MT		CEP 78350-000	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170		DATA DA EMISSÃO 17/05/2022		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/05/2022	
HORA DE SAÍDA 17:18:59					
FATURA/DUPLICATA					
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
1529703/001	17/06/2022	756,16	1529703/002	18/07/2022	666,27
1529703/003	15/08/2022	666,46			
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.999,00		VALOR DO ICMS 139,93		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.999,00		VALOR DO FRETE 0,00	
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00	
VALOR DO IPT 89,89		VALOR TOTAL DA NOTA 2.088,89			

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Identificação do emitente METALURGICA MOR S.A - MATRIZ BR 471 KM 132, S/N DIST INDUSTRIAL SANTA CRUZ DO SUL - RS CEP 96835-642 - 5121067500		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N°. 1532592 FL 1 / 1 SÉRIE 5		Sem Valor Fiscal CHAVE DE ACESSO 4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5325 9212 2805 6740 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220111255082 25/05/2022 11:55:32																			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL 1080009555 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 95.422.218/0001-40																							
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (72600) CNPJ / CPF 09.245.965/0001-19 DATA DA EMISSÃO 25/05/2022 ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS 510 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 78350-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/05/2022 MUNICÍPIO BRASNORTE FONE / FAX 6635922501 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170 HORA DE SAÍDA 17:20:27																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA/DUPLICATA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1532592/001</td> <td>24/06/2022</td> <td>720,17</td> <td>1532592/002</td> <td>25/07/2022</td> <td>656,19</td> <td>1532592/003</td> <td>23/08/2022</td> <td>656,38</td> </tr> </tbody> </table>						FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	1532592/001	24/06/2022	720,17	1532592/002	25/07/2022	656,19	1532592/003	23/08/2022	656,38
FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR															
1532592/001	24/06/2022	720,17	1532592/002	25/07/2022	656,19	1532592/003	23/08/2022	656,38															
CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.968,76 VALOR DO ICMS 137,81 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.968,76 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 63,98 VALOR TOTAL DA NOTA 2.032,74																							

Identificação do emitente METALURGICA MOR S.A - MATRIZ BR 471 KM 132, S/N DIST INDUSTRIAL SANTA CRUZ DO SUL - RS CEP 96835-642 - 5121067500		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N°. 1532593 FL 1 / 1 SÉRIE 5		Sem Valor Fiscal CHAVE DE ACESSO 4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5325 9312 4361 0008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220111255240 25/05/2022 11:55:42																			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL 1080009555 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 95.422.218/0001-40																							
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (72600) CNPJ / CPF 09.245.965/0001-19 DATA DA EMISSÃO 25/05/2022 ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS 510 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 78350-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/05/2022 MUNICÍPIO BRASNORTE FONE / FAX 6635922501 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170 HORA DE SAÍDA 17:20:44																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA/DUPLICATA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1532593/001</td> <td>24/06/2022</td> <td>239,08</td> <td>1532593/002</td> <td>25/07/2022</td> <td>184,97</td> <td>1532593/003</td> <td>23/08/2022</td> <td>185,02</td> </tr> </tbody> </table>						FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	1532593/001	24/06/2022	239,08	1532593/002	25/07/2022	184,97	1532593/003	23/08/2022	185,02
FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR															
1532593/001	24/06/2022	239,08	1532593/002	25/07/2022	184,97	1532593/003	23/08/2022	185,02															
CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 554,96 VALOR DO ICMS 32,16 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 554,96 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 54,11 VALOR TOTAL DA NOTA 609,07																							

Identificação do emitente METALURGICA MOR S.A.-FILIAL RJ ROD LUCIO MEIRA, 25570 KM 272 DORANDIA BARRA DO PIRAI - RJ CEP 27160-000 - 5121067500		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N°. 0063035 FL 1 / 2 SÉRIE 1		Sem Valor Fiscal CHAVE DE ACESSO 3322 0595 4222 1800 1031 5500 1000 0630 3510 5142 7213 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333220097603676 24/05/2022 16:13:52																			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL 11601944 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 95.422.218/0010-31																							
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (72600) CNPJ / CPF 09.245.965/0001-19 DATA DA EMISSÃO 24/05/2022 ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS 510 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 78350-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 24/05/2022 MUNICÍPIO BRASNORTE FONE / FAX 6635922501 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170 HORA DE SAÍDA 17:20:02																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA/DUPLICATA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0063035/001</td> <td>23/06/2022</td> <td>2.199,60</td> <td>0063035/002</td> <td>25/07/2022</td> <td>1.883,44</td> <td>0063035/003</td> <td>22/08/2022</td> <td>1.884,02</td> </tr> </tbody> </table>						FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	0063035/001	23/06/2022	2.199,60	0063035/002	25/07/2022	1.883,44	0063035/003	22/08/2022	1.884,02
FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR															
0063035/001	23/06/2022	2.199,60	0063035/002	25/07/2022	1.883,44	0063035/003	22/08/2022	1.884,02															
CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5.650,90 VALOR DO ICMS 395,56 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.650,90 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 316,16 VALOR TOTAL DA NOTA 5.967,06																							

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 15.758,13**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora METALÚRGICA MOR S/A em sua divergência.

<http://www.rnaves.adv.br/>



ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da METALÚRGICA MOR S/A, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R\$ 15.758,13 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 27

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 114

DIVERGÊNCIA MILENA DE BARROS SILVA - PARECER

CREDOR		MILENA DE BARROS SILVA (010.448.131-71)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 1.179.061,13 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 1.618.977,55 – GARANTIA REAL
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	GARANTIA REAL
06.	Data de Apresentação	16/08/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **16/08/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO - RJ 1009742-38.2022.8.11.0015

1 mensagem

Evaldo Duarte de Barros Sobrinho <evaldodebarros@hotmail.com>
Para: "rj.grupoferrari@maves.adv.br" <rj.grupoferrari@maves.adv.br>

16 de agosto de 2022 12:13

Aos cuidados do Dr. Ronimárcio Naves.

Att.

Evaldo

4 anexos

 **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO - RJ 1009742-38.2022.8.11.0015.pdf**
1689K

 **Doc. 02 - ESCRITURA PUBLICA DE CONFISSÃO DE DIVIDA - MATRICULA 6409.pdf**
12701K

 **DOC. 03 - Planilha de Cálculo.pdf**
74K

 **Procuração.pdf**
144K

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, constata-se que a **SRA. MILENA DE BARROS SILVA** é credora do GRUPO FBM oriundo da **Escritura Pública de Confissão de Dívida** celebrado entre as partes, na qual possui garantia hipotecária do bem matriculado sob o nº 6.409, senão vejamos:

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



R-09-6.409 - HIPOTECA DE 5º GRAU - Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida, lavrada às fls. 114 à 115 v.º, do Livro n.º NG-32, aos 12-04-2.022, no Cartório do 2.º Ofício de Brasnorte - MT, pela Tabelião Sr.ª Patrícia da Cunha Gurgel; e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada às fls. 123, do Livro n.º NG-32, aos 28-04-2.022. Continua às folhas 02...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRASNORTE - MATO GROSSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL INTERINO

MATRICULA N.º 6.409 **LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL** **DATA: 28-04-2.022** **FLS. 02.**

2.022, no Cartório do 2.º Ofício de Brasnorte - MT, pelo Tabelião Substituto Sr. Gustavo Henrique dos Santos Domingues, a **Devedora empresa FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 09.245.965/0001-19, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT com o NIRE n.º 51201042438, aos 21-07-2.021, com sede à Avenida dos Pioneiros, n.º 560, Centro, em Brasnorte - MT, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas na referida escritura, confessou dever a quantia líquida, certa e exigível no valor **R\$ 1.179.061,13 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos)**, à **Credora Sr.ª MILENA DE BARROS SILVA**, brasileira, solteira, declarou não manter convivência análoga a União Estável, advogada licenciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 03695934664, emitida pelo DETRAN/MT, aos 19-07-2.021 e Carteira de Identidade RG n.º 0856751-4, emitida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.448.161-71, filha de Odilon Novaes Silva e Tereza Cristina Duarte de Barros Silva, nascida aos 18-03-1.987, endereço eletrônico: milenabarros@hotmail.com, residente e domiciliada à Avenida Marechal Deodoro, n.º 1.967, Centro, em Cuiabá - MT, e em garantia da referida dívida no valor de **R\$ 1.179.061,13 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos)**, deu em **única e especial hipoteca de 5.º grau**, o imóvel objeto desta matrícula, cuja dívida deverá ser paga da seguinte forma: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser pago no prazo de 10 dias a contar do ato de assinatura da presente escritura; **R\$ 1.029.061,13 (hum milhão, vinte e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos)**, a ser pago em 36 parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 28.585,04 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, a partir do mês subsequente à assinatura da presente escritura, mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente, devidamente descrita na referida escritura, na praça de Brasnorte - MT. **O não pagamento de qualquer parcela** no seu vencimento, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando a Devedora, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 30% (trinta por cento), juros de mora de 1% (um por cento) a.m. e correção monetária e demais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito. A Devedora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão B6E7.A10F.3D53.0A0B, expedida aos 18-03-2.022, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e as Certidões Negativas do Imobiliário, com os códigos de controle das Certidões n.º 64FD0C4D94DF0F33, 12B9E747A819527C e D3CF74469A624264, expedidas aos 20-04-2.022, pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Brasnorte, 28 de Abril de 2.022. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

A Credora apresentou o cálculo atualizado até dia 31/05/2022 (data base – pedido de recuperação judicial) com a aplicação das penalidades impostas no Termo de Confissão ante o inadimplemento por parte do GRUPO FBM, chegando-se ao valor de **R\$ 1.618.977,55**, vejamos:

DrCalc.net Cálculo de Atualização Monetária
Índices e Cálculos na Web

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1.179.061,13
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/03/2022 a 31/05/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/03/2022 a 31/05/2022
Multa (%)	30 %

Dados calculados

Fator de correção do período	91 dias	1,032153
Percentual correspondente	91 dias	3,215289 %
Valor corrigido para 31/05/2022	(=)	R\$ 1.216.971,35
Juros(91 dias-3,03333%)	(+)	R\$ 36.914,80
Multa (30%)	(+)	R\$ 365.091,40
Sub Total	(=)	R\$ 1.618.977,55
Valor total	(=)	R\$ 1.618.977,55

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Contudo, analisando o inteiro teor da Escritura Pública de Confissão de Dívida, verifica-se que a primeira parcela, no valor de R\$ 150.000,00, venceria 10 (dez) após a assinatura da presente:

milenaabarro@notumant.com, residente e domiciliada à Avenida ...
MT, e em garantia da referida dívida no valor de R\$ 1.179.061,13 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos), deu em única e especial hipoteca de 5.º grau, o imóvel objeto desta matrícula, cuja dívida deverá ser paga da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago no prazo de 10 dias a contar do ato de assinatura da presente escritura; R\$ 1.029.061,13 (hum milhão, ...
... e treze centavos), a ser pago em 36 parcelas, iguais e sucessivas no valor

A escritura foi lavrada em 12/04/2022, vejamos:

R-09-6.409 - HIPOTECA DE 5º GRAU - Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida, lavrada às fls. 114 à 115 v.º, do Livro n.º NG-32, aos 12-04-2.022, no Cartório do 2.º Ofício de Brasnorte - MT, pela Tabelia Sr.ª Patrícia da Cunha Gurgel; e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada às fls. 123, do Livro n.º NG-32, aos 28-04-
Continua às folhas 02...

Assim, o vencimento da primeira parcela se deu em 22/04/2022. Portanto, a data base para o inadimplemento iniciou-se a partir do dia 23/04/2022.

Em sua divergência, a Credora colocou como data-base o dia 01/03/2022, vejamos:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1.179.061,13
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/03/2022 a 31/05/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/03/2022 a 31/05/2022
Multa (%)	30 %

Esta administradora refez os cálculos aplicando os parâmetros do inadimplemento¹ ajustados na Escritura Pública de Confissão de Dívida e chegou-se no valor de **R\$1.558.990,60 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos):**

VALOR BASE	R\$ 1.179.061,13
INÍCIO E TÉRMINO CORREÇÃO	23/04/2022 à 31/05/2022
INÍCIO E TÉRMINO JUROS LEGAIS	23/04/2022 à 31/05/2022
MULTA	30%

¹ Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos – Lei 11.101/2005



Correção Monetária			
Valores atualizados até 31/05/2022			
Indexador utilizado: INPC (IBGE)			
VALOR DÍVIDA			
23/04/2022	R\$ 1.179.061,13 x 1,007285813		R\$ 1.187.651,55
	Juros moratórios [de 23/04/2022 a 31/05/2022: 1,00% simples] = 1,26667%		R\$ 15.043,59
	Multa (30.00%)		R\$ 356.295,46
	Subtotal		R\$ 1.558.990,60
Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	1.187.651,55	0,00	1.187.651,55
Juros Moratórios	15.043,59	0,00	15.043,59
Multas	356.295,46	0,00	356.295,46
TOTAL	1.558.990,60	0,00	1.558.990,60

Quanto a classificação do crédito, o mesmo deve ser retificado para **Classe Garantia Real** porquanto possui bem imóvel dado em garantia da dívida, conforme constituição de hipoteca devidamente registrada na matrícula do imóvel.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos formulados pela Credora **MILENA DE BARROS SILVA** em sua divergência.

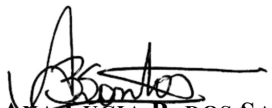
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** da **MILENA DE BARROS SILVA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R\$ 1.558.990,60 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, a ser retificado para **CLASSE GARANTIA REAL**.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 28



DIVERGÊNCIA MOR DISTRIBUIDORA LTDA - PARECER

CREDOR		MOR DISTRIBUIDORA LTDA (95.422.218/0001-40)
01.	Tipo de Divergência	HABILITAÇÃO
02.	Valor do 1º Edital	NÃO ARROLADO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 951,00 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	NÃO ARROLADO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	05/08/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente habilitação bem como seu protocolo incorreto. A habilitação administrativa deve ser protocolada diretamente a Administradora Judicial via e-mail ou correios. Nesse passo, passamos a análise.

O **EDITAL DE CREDITORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL “A GAZETA”**, ambos no dia **29/06/2022**.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de habilitação da credora foi protocolada nos autos (id. 91806539), somente no dia **05/08/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINOP – MATO GROSSO.

PROCESSO: 1009742-38.2022.8.11.0015
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOR: FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

MOR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.722.274/0001-33, com sede na Rodovia BR 471, Km 132, Distrito Industrial em Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96835-642, vem, através de seus procuradores signatários, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, a ser processada na forma dos artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05, em face de **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, dizendo e requerendo o que segue:

Assinado eletronicamente por: DANIELA FOIATO MICHEL - 05/08/2022 14:03:26
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080514032513200000089028096>

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando o pedido de habilitação, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos da NOTA FISCAL DE PRODUTOS Nº 0192052 emitida para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial, vejamos:

<http://www.rnaves.adv.br/>



TÍTULO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
0192052	01	373,29	17/06/2022	INADIMPLIDO
0192052	02	288,81	18/07/2022	INADIMPLIDO
0192052	03	288,90	15/08/2022	-
		R\$ 951,00		

 Identificação do emitente MOR DISTRIBUIDORA LTDA. ROD BR-471, SN KM 132,3 PAVILH 3 DISTRITO INDUSTRIAL SANTA CRUZ DO SUL - RS CEP 96835-542 - 5121067500		PAPEL DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N°. 0192052 FL 1 / 1 SÉRIE 5		Sem Valor Fiscal CHAVE DE ACESSO 4322 0507 7222 7400 0133 5500 5000 1920 5217 0564 5734 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220104223403 17/05/2022 05:54:42																					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 1080208027 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 07.722.274/0001-33																									
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (72600) CNPJ / CPF 09.245.965/0001-19 DATA DA EMISSÃO 17/05/2022																									
ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS 510 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 78350-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 18/05/2022																									
MUNICÍPIO BRASNORTE FONE / FAX 6635922501 UF MT DISCREÇÃO ESTADUAL 133479170 HORA DE SAÍDA 17:24:27																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA/DUPLIC.</th><th>VENCIMENTO</th><th>VALOR</th><th>FATURA/DUPLIC.</th><th>VENCIMENTO</th><th>VALOR</th><th>FATURA/DUPLIC.</th><th>VENCIMENTO</th><th>VALOR</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0192052/001</td><td>17/05/2022</td><td>373,29</td><td>0192052/002</td><td>18/07/2022</td><td>288,81</td><td>0192052/003</td><td>15/08/2022</td><td>288,90</td></tr> </tbody> </table>						FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	0192052/001	17/05/2022	373,29	0192052/002	18/07/2022	288,81	0192052/003	15/08/2022	288,90		
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR																	
0192052/001	17/05/2022	373,29	0192052/002	18/07/2022	288,81	0192052/003	15/08/2022	288,90																	
CALCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</th><th>VALOR DO ICMS</th><th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST</th><th>VALOR DO ICMS SUBSTITUTO</th><th>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>866,32</td><td>34,66</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>866,32</td></tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td><td>VALOR DO SEGURO 0,00</td><td>VALOR DO DESCONTO 0,00</td><td>OUTRAS DESPESAS 0,00</td><td>VALOR DO IPI 84,48</td></tr> <tr> <td colspan="4"></td><td>VALOR TOTAL DA NOTA 951,00</td></tr> </tbody> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	866,32	34,66	0,00	0,00	866,32	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 84,48					VALOR TOTAL DA NOTA 951,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																					
866,32	34,66	0,00	0,00	866,32																					
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 84,48																					
				VALOR TOTAL DA NOTA 951,00																					

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 951,00**, que deve ser classificado como quirografário.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora MOR DISTRIBUIDORA S/A em seu pedido de habilitação.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a habilitação de crédito da MOR DISTRIBUIDORA S/A, para habilitar o crédito apontado no valor de R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais), na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

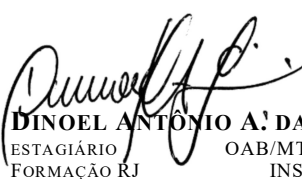
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 29



**DIVERGÊNCIA NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA -
PARECER**

CREDOR		NAMBEI LTDA (62.985.767/0002-55)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 25.969,00 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 32.461,29 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	15/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:

Daniela Madeira

De: Daniela Madeira <danielami@3kinvest.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 16:41
Para: 'ri.grupoferrari@rnaves.adv.br'
Cc: 'Silvana' (silvana@nambei.com.br); silvia@3kinvest.com.br
Assunto: Divergência de Valor de Crédito - Credora: Nambei Ind de Condutores Elétricos Ltda.
Anexos: carta divergencia - FBM.pdf; DANFE.pdf; procuracao.pdf

Prezado Dr. Ronimárcio Naves, boa Tarde!

Segue anexa divergência do valor do crédito apresentado na Recuperação Judicial do grupo FBM, bem como as informações solicitadas na Carta enviada por Vossa Senhoria em 04/07/2022, para seu conhecimento e providências.

À disposição,



Daniela Madeira Lima
OAB 154.249
Av. Ibirapuera, 2033 - 14º andar
04029-100 - Moema - SP
Tel. (11) 5056-8927

www.3kinvest.com.br
danielami@3kinvest.com.br

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundo de NOTA FISCAL DE PRODUTOS Nº 000189415 emitida para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora NAMBEI que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nota Fiscal	Parcela	Valor	Vencimento
189415	1	R\$ 6.492,29	26/05/2022
189415	2	R\$ 6.492,25	02/06/2022
189415	3	R\$ 6.492,25	09/06/2022
189415	4	R\$ 6.492,25	16/06/2022
189415	5	R\$ 6.492,25	23/06/2022
Total		R\$ 32.461,29	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE NAMBEI IND CONDUTORES ELETRICOS LTDA 		RUA CAETANO RUBIO 85 TANQUINHO FERRAZ DE VASCONCELOS - SP CEP: 08533060 Fone: (11)4674-7600		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000189415 SÉRIE 1 FL 1 / 1		 CHAVE DE ACESSO 3522 0462 9857 6700 0255 5500 1000 1894 1511 1743 7309 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS 6.101		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220548740559 28/04/22 14:40:56					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 305005449113		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CPF/CNPJ 62.985.767/0002-55			
DESTINATÁRIO / REMETENTE							
NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				CNPJ / CPF / ID Estrangeiro 09.245.965/0001-19		DATA DA EMISSÃO 28/04/2022 14:40	
ENDEREÇO AV DOS PIONEIROS 560				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO BRASNORTE				UF MT		CEP 78350000	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170				CEP 78350000		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:40:52	
FATURA							
NÚMERO 189415		VALOR ORIGINAL 32.461,29		VALOR DESCONTO 0,00		VALOR LÍQUIDO 32.461,29	
DUPLICATAS							
NÚMERO 001		VENC. 26/05/22		VALOR 6.492,29		VALOR 6.492,25	
NÚMERO 002		VENC. 02/06/22		VALOR 6.492,25		VALOR 6.492,25	
NÚMERO 003		VENC. 09/06/22		VALOR 6.492,25		VALOR 6.492,25	
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BC ICMS 32.461,29		VALOR ICMS 2.272,29		BC ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR ICMS SUBS 0,00	
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 32.461,29		VALOR IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 32.461,29	

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 32.461,29**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora NAMBEI em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da CD-MAX, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 32.461,23 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

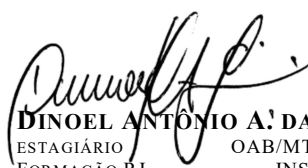
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 30



**DIVERGÊNCIA O.V.D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA -
PARECER**

CREDOR		O.V.D IMPORTADORA LTDA (76.635.689/0001-92)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 11.792,54 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 60.818,92 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	20/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDITORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito - OVD Importadora e Distribuidora Ltda. - CNPJ 76.635.689/0001-92 - Recuperação Judicial de FBM Comércio de Materiais para Construção Ltda. e Outros

2 mensagens

Alexsandro Gomes de Oliveira <alexandro.oliveira@ovd.com.br>
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>
Cc: Maria De Fatima Lang Age <fatima@ovd.com.br>

15 de julho de 2022 17:33

Curitiba/PR, 12 de Julho de 2022.

À

RONIMÁRCIO NAVES ADVOGADOS (RNaves Administradora Judicial)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2368, Sala 1202

Edifício Top Tower, Bosque da Saúde

78050-0000 - Cuiabá/MT

Ref.: Divergência de Crédito de O.V.D. Importadora e Distribuidora Ltda. (CNPJ 76.635.689/0001-92) na Recuperação Judicial de FBM Comércio de Materiais para Construção Ltda. e Outros, processada nos Autos 1009742-38.2022.8.11.0015, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora OVD IMPORTADORA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Nota Fiscal	Parcela	Vencimento	Valor
485.121	3	22/05/2022	5.896,26
	4	06/06/2022	5.896,26
	5	21/06/2022	5.896,26
510.931	1	19/06/2022	8.036,46
	2	04/07/2022	8.036,42
	3	19/07/2022	8.036,42
	4	03/08/2022	8.036,42
	5	18/08/2022	8.036,42
301.620	5	24/05/2022	2.948,00
Total			RS 60.818,92

Usten Ferragens
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
AV MARIA E L SANTOS AREA 02 QD 16, 3/H
PARQUE INDUSTRIAL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74993500

DANCE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 301620
SERIE 1 FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 5222027643569900132659001000316201000125479
Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152224875870561 23/02/2022 18:14:23

RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTR LTDA
ENDEREÇO AV SENADOR JULIO CAMPOS 000510
MUNICÍPIO BRASORTE
CEP 76350-000
DATA DE EMISSÃO 23/02/2022
DATA DA DATA/EMPRESA 23/02/2022
HORA DE EMISSÃO 18:14:02

BASE DE CÁLCULO DO ICM 13.512,87
VALOR DO ICM 540,51
BASE DE CÁLCULO DO ICM ST 3.479,45
VALOR DO ICM ST 431,53
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.512,87

VALOR DO FRETE 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 795,64
VALOR TOTAL DA NOTA 14.740,04

RAZÃO SOCIAL CARVALHIA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO AVENIDA CENTRAL, 348
MUNICÍPIO GOIANIA
CEP 74610-000
DATA DE EMISSÃO 23/02/2022
DATA DA DATA/EMPRESA 23/02/2022
HORA DE EMISSÃO 18:14:02

QUANTIDADE 8
ESPECIE 8
ABRIL 8
MOEDAS 8
PESO BRUTO 126,800
PESO LÍQUIDO 126,800

FAZENDA
Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento

COO. PROD. 422037643569900132659001000316201000007241
DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO 422037643569900132659001000316201000007241
QTD 1
VL. UNITÁRIO 14.740,04
VL. TOTAL 14.740,04
BC. ICM 13.512,87
BC. ICM ST 3.479,45
VL. ICM 540,51
VL. ICM ST 431,53
V. IPI 795,64
ALIC. IPI 4,50
ALIC. IPI ST 4,50

Usten Ferragens
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 003900
CIC - CURITIBA - PR - CEP: 81260000
Fone: (41) 3316-2500

DANCE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 485121
SERIE 5 FL 1 / 2

CHAVE DE ACESSO: 4122037643569900192550050004851211000007241
Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141220068698839 23/03/2022 21:12:19

RAZÃO SOCIAL FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTR LTDA
ENDEREÇO AV SENADOR JULIO CAMPOS 000510
MUNICÍPIO BRASORTE
CEP 76350-000
DATA DE EMISSÃO 23/03/2022
DATA DA DATA/EMPRESA 23/03/2022
HORA DE EMISSÃO 21:12:01

BASE DE CÁLCULO DO ICM 24.802,60
VALOR DO ICM 1.736,17
BASE DE CÁLCULO DO ICM ST 37.734,58
VALOR DO ICM ST 4.678,74
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.802,60

VALOR DO FRETE 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 29.481,34

RAZÃO SOCIAL CARVALHIA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO RUA ONOFRE HOLTHMAN, 1300
MUNICÍPIO SÃO JOSE DOS PINHAIS
CEP 930431905
DATA DE EMISSÃO 23/03/2022
DATA DA DATA/EMPRESA 23/03/2022
HORA DE EMISSÃO 21:12:01

QUANTIDADE 90
ESPECIE 90
ABRIL 90
MOEDAS 90
PESO BRUTO 1614,250
PESO LÍQUIDO 1614,250

FAZENDA
Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento Raz. Dupl./Pessoa Valor Vencimento

COO. PROD. 422037643569900132659001000316201000007241
DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO 422037643569900132659001000316201000007241
QTD 1
VL. UNITÁRIO 14.740,04
VL. TOTAL 14.740,04
BC. ICM 13.512,87
BC. ICM ST 3.479,45
VL. ICM 540,51
VL. ICM ST 431,53
V. IPI 795,64
ALIC. IPI 4,50
ALIC. IPI ST 4,50

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***.49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

[illegible]

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da O.V.D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 60.818,92 (sessenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
 ADVOGADO OAB/MT 29.774
 FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 31

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 134

DIVERGÊNCIA ATLAS S/A - PARECER

CREDOR		ATLAS S/A (09.723.965/0001-19)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 11.629,00 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 41.724,04 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	04/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora ATLAS S/A que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NF	Vencimento	Valor Original
000434655	31/05/2022	R\$ 4.502,19
000430345	05/06/2022	R\$ 2.624,68
000443173	19/06/2022	R\$ 6.984,12
000443495	24/06/2022	R\$ 266,16
000434655	28/06/2022	R\$ 4.502,18

000443173	04/07/2022	R\$ 6.984,12
000443495	09/07/2022	R\$ 266,16
000445864	10/07/2022	R\$ 273,48
000443173	19/07/2022	R\$ 6.984,12
000443495	24/07/2022	R\$ 266,16
000445864	25/07/2022	R\$ 273,48
000445864	09/08/2022	R\$ 273,48
000443173	18/08/2022	R\$ 6.984,12
000443495	23/08/2022	R\$ 266,16
000445864	08/09/2022	R\$ 273,48
Total:		R\$ 41.724,04

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 41.724,04**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ATLAS S/A em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da ATLAS S/A, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 41.724,04 (quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Termos em que,

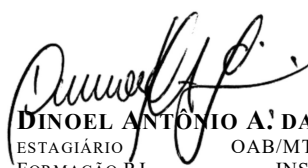
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 32

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 138

DIVERGÊNCIA PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - PARECER

CREDOR		PPG INDUSTRIAL DO BRASIL (43.996.693/0001-27)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 11.966,32 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 158.670,27 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	12/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora PPG INDUSTRIAL que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Dias	Data de Emissão da NF	Vencimento	Nota Fiscal (nº)	Seq./ Parcela	Devedor	Valor da NF
35	08/03/2022	06/06/2022	245748	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 378,26
35	08/03/2022	06/06/2022	245759	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 109,77
35	08/03/2022	06/06/2022	245773	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 11.478,29
24	17/05/2022	17/06/2022	251112	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8.525,37
10	17/05/2022	01/07/2022	251112	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8.525,37
-3	14/06/2022	14/07/2022	253292	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 931,89
-3	14/06/2022	14/07/2022	253294	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.331,40
-3	14/06/2022	14/07/2022	253303	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 18.552,14
-7	17/05/2022	18/07/2022	251112	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8.525,37
-18	14/06/2022	29/07/2022	253294	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.331,40
-18	14/06/2022	29/07/2022	253292	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 931,89
-18	14/06/2022	29/07/2022	253303	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 18.552,14
-21	17/05/2022	01/08/2022	251112	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8.525,37
-35	14/06/2022	15/08/2022	253292	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 931,89
-35	14/06/2022	15/08/2022	253294	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.331,40
-35	14/06/2022	15/08/2022	253303	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 18.552,14
-35	17/05/2022	15/08/2022	251112	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8.525,35
-49	14/06/2022	29/08/2022	253303	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 18.552,14
-49	14/06/2022	29/08/2022	253292	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 931,89
-49	14/06/2022	29/08/2022	253294	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.331,40
-63	14/06/2022	12/09/2022	253294	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.331,39
-63	14/06/2022	12/09/2022	253303	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 18.552,12
-63	14/06/2022	12/09/2022	253292	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 931,89
						R\$ 158.670,27

Analisando as Notas Fiscais emitidas, verifica-se que algumas notas foram emitidas antes do pedido de recuperação e outras depois do pedido de recuperação.

O artigo 49, da LRJF, dispõe que: *“Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.”*

Portanto, aplicando o dispositivo acima, o crédito devido a PPG INDUSTRIAL assim deve ser distribuído:

ANÁLISE DOS CRÉDITOS DA PPG INDUSTRIAL			
PPG INDUSTRIAL	NOTAS FISCAIS EMITIDAS ANTES DO PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R\$ 29.017,06	QUIROGRAFÁRIO
PPG INDUSTRIAL	NOTAS FISCAIS EMITIDAS APÓS PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R\$ 129.653,21	EXTRACONCURSAL
	TOTAL	R\$ 158.670,27	

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (GRUPO OI) – CRÉDITO CONSTITUÍDO APÓS O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NATUREZA EXTRACONCURSAL – POSSIBILIDADE DE PROCESSAMENTO FORA

<http://www.rnaves.adv.br/>



DO JUÍZO RECUPERACIONAL – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O STJ firmou o entendimento corporificado no enunciado 12 segundo o qual “Estão sujeitos à recuperação judicial os créditos existentes na data do pedido, não se submetendo aos seus efeitos os créditos posteriores ao pleito recuperacional”. Se o crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial, deve ser classificado como extraconcursal e não se sujeitar ao instituto.(TJ-MT - EMBDECCV: 10070629620208110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 10/06/2020, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/06/2020)

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos formulados pela Credora PPG INDUSTRIAL em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito da PPG INDUSTRIAL**, para retificar o crédito apontado, passando a constar:

- i) o valor de **R\$ 29.017,06 (vinte e nove mil dezessete reais e seis centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**; e
- ii) **Declarar o valor de R\$ 129.653,21 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**, como **EXTRACONCURSAL**.

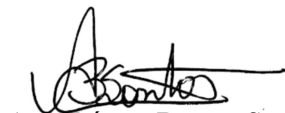
Termos em que,

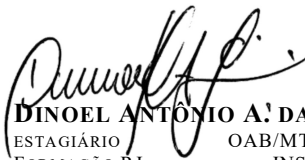
E.R.M.

Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 33



DIVERGÊNCIA RENNER SAYERLACK S/A - PARECER

CREDOR		RENNER SAYERLACK S/A
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 5.963,81 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	13/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência, alega a RENNER SAYERLACK que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado, vejamos:

<http://www.rnaves.adv.br/>





Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RBM COMÉRCIO X RENNER SAYERLACK S/A

1 mensagem

Antonio Carli Junior <junior@sayerlack.com.br>
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

13 de julho de 2022 14:34

Boa tarde!!

Tudo bem?

Informamos que o crédito de R\$ 5.96381 declarada na RJ já foi quitado, portanto não temos pendências em nossos arquivos.

Antonio Carli Junior

Supervisor Crédito Cobrança e Contas a Pagar

(11)2117-9028



0800 702 6665
www.sayerlack.com.br
facebook.com/rennersayer
youtube.com/rennersayerlack

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela RENNER SAYERLACK, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

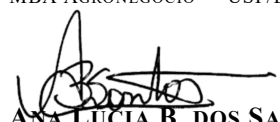
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da RENNER SAYERLACK, para excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

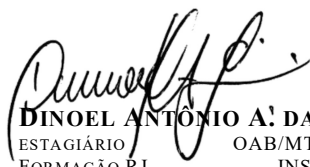
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 34



DIVERGÊNCIA SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PARECER

CREDOR		SAINT-GOBAIN (61.064.838/0001-33)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 128.213,88 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 220.280,62 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	13/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora SAINT-GOBAIN que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Titulos	Data Emissão	Data Vencimento	Valor
141.400/1	29/04/2022	29/05/2022	R\$ 11.576,96
141.400/2	29/04/2022	28/06/2022	R\$ 11.576,96
141.400/3	29/05/2022	28/07/2022	R\$ 11.927,77
398.828/1	06/04/2022	01/06/2022	R\$ 15.596,21
398.828/2	06/04/2022	15/06/2022	R\$ 15.596,21
398.828/3	06/04/2022	29/06/2022	R\$ 15.596,23
140.687/2	13/04/2022	12/06/2022	R\$ 1.827,40
140.687/3	13/04/2022	12/07/2022	R\$ 1.882,77
140.753/2	14/04/2022	13/06/2022	R\$ 8.455,47
140.753/3	14/04/2022	13/07/2022	R\$ 8.711,70
142.163/1	17/05/2022	16/06/2022	R\$ 1.121,82
142.163/2	17/05/2022	16/07/2022	R\$ 1.121,82
142.163/3	17/05/2022	15/08/2022	R\$ 1.155,81
139.745/3	24/03/2022	22/06/2022	R\$ 21.317,96
142.407/1	23/05/2022	22/06/2022	R\$ 1.769,11
142.407/2	23/05/2022	22/07/2022	R\$ 1.769,11
142.407/3	23/05/2022	21/08/2022	R\$ 1.822,72
142.639/1	27/05/2022	26/06/2022	R\$ 28.734,62
142.639/2	27/05/2022	26/07/2022	R\$ 28.734,62
142.639/3	27/05/2022	25/08/2022	R\$ 29.605,37
140.027/3	31/03/2022	29/06/2022	R\$ 379,98
Soma			R\$ 220.280,62

Na petição de aditamento feita pela credora SAINT-GOBAIN a mesma informa que o crédito é devido a 02 (duas) empresas pertencentes ao mesmo grupo, a saber:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS A SAINT-GOBAIN			
CRÉDITO 01	SAINT-GOBAIN - WEBER	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 173.491,97
CRÉDITO 02	SAINT-GOBAIN - BRASILIT	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 46.788,65
		TOTAL	R\$ 220.280,62

Analisando as notas fiscais trazidas junto com a divergência, assiste razão a credora SAINT-GOBAIN DO BRASIL.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 220.280,62**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

<http://www.rnaves.adv.br/>



ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **SAINT-GOBAIN DO BRASIL**, para retificar o crédito apontado, passando a constar:

i) o valor de **R\$ 173.491,97 (cento e setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, devido a **SAINT-GOBAIN – WEBER**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**; e

ii) o valor de **R\$ 46.788,65 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, devido a **SAINT-GOBAIN – BRASILIT**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**; e

Termos em que,

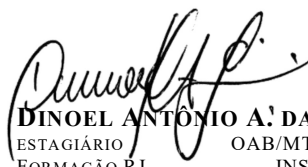
E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 35



DIVERGÊNCIA SANTRI TECNOLOGIA LTDA-ME - PARECER

CREDOR		SANTRI TECNOLOGIA LTDA (11.463.359/0001-11)
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 1.212,00 – ME/EPP
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	ME/EPP
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	03/08/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL “A GAZETA”**, ambos no dia **29/06/2022**.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **03/08/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

GRUPO SANTRI SOLUÇÕES - CONTRANOTIFICAÇÃO

2 mensagens

juridico juridico <juridicosindpdgo@hotmail.com>

3 de agosto de 2022 14:51

Para: "rj.grupoferrari@maves.adv.br" <rj.grupoferrari@maves.adv.br>

Prezado Administrador Judicial,

O Grupo Santri Soluções vem contranotificá-los nos termos do anexo acima.

Favor, acusar o recebimento.

Att,

Dr. Deyvison Gomes do Nascimento
OAB/GO 37.402



GRUPO SANTRI SOLUÇÕES - CONTRANOTIFICACAO.pdf
999K

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a **SANTRI TECNOLOGIA LTDA** que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado, vejamos:

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Goiânia, 1º de agosto de 2022.

AO
GRUPO FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Assunto: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Administrador Judicial,

A **Santri Tecnologia LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.463.359/0001-11, com sede no Trecho SIA, Trecho 1, Lt. 630 a 780, Bloco 3, Edifício Praça Capital, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.200-000, vem apresentar **RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

Em notificação datada de 04 de julho de 2022, Vossa Senhoria relata que esta empresa tem um crédito a receber no importe de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Ocorre que a Santri Tecnologia, ora contranotificante, informa ao Administrador Judicial que não possui qualquer crédito a receber do Grupo FBM Comércio de Materiais Para Construção, vez que até a presente data, a Notificante vem realizando os pagamentos das mensalidades rigorosamente na data ajustada entre as partes, tendo em vista que permanece utilizando-se dos nossos serviços.

Atenciosamente,

JOSE MURILO DOS
SANTOS ARCANJO
JUNIOR:69837252120

Assinado de forma digital por
JOSE MURILO DOS SANTOS
ARCANJO JUNIOR:69837252120
Dados: 2022.08.02 15:00:25
+03'00'

Santri Tecnologia LTDA – ME
CNPJ: 11.463.359/0001-11

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela SANTRI TECNOLOGIA, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

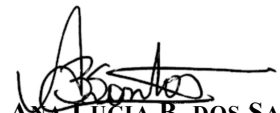
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito da SANTRI TECNOLOGIA LTDA-ME para excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda do Quadro Geral de Credores.**

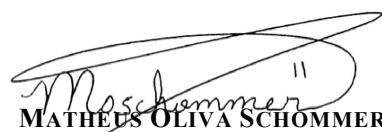
Termos em que,

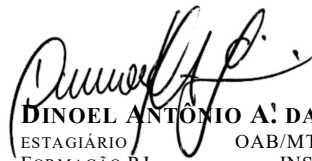
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Doc. 36



DIVERGÊNCIA SICOOB INTEGRAÇÃO - PARECER

CREDOR		SICOOB INTEGRAÇÃO (08.742.188/0001-55)
01.	Tipo de Divergência	VALOR E EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 1.092.267,77 – QUIROGRAFÁRIO R\$ 130.000,00 – QUIROGRAFÁRIO R\$ 33.788,93 – EXTRACONCURSAL
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 1.823.482,00 – EXTRACONCURSAL
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO - EXTRACONCURSAL
06.	Data de Apresentação	06/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a exclusão do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A Credora apresentou divergência de crédito pugnando pela sua exclusão de todos os seus créditos com fundamento no §13º, do artigo 6º da Lei 11.101/2005, por se tratar de ato cooperativo realizado entre o Cooperado (GRUPO FBM) e a Cooperativa (SICOOB).

<http://www.rnaves.adv.br/>



Pois bem, é sabido que, dentre as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, o legislador inseriu no §13º, artigo 6º da Lei 11.101/2005 a previsão expressa de que:

“Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971”.

Nesse sentido, cumpre destacar que, por se tratar de uma recente alteração legislativa, ainda não existe qualquer entendimento firmado pelos Tribunais de Justiça quanto ao tema, de modo que, não desconhecendo a discussão que paira sobre o tema, inclusive com os fundamentos expostos pela empresa recuperanda, cumpre esta administradora judicial, neste momento, aplicar literalmente a norma prevista no artigo 6º, §13º da LRF, para excluir dos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos.

Nesta toada, cumpre ressaltar que, com base na Lei 5.764/71, que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, o artigo 79 conceitua como atos cooperativos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Na mesma lei, no Capítulo III “Do objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas ” o caput do artigo 5º dispõe que:

“As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade(...)”.

Nesse sentido, verifica-se que a **SICOOB INTEGRAÇÃO** prevê no seu Estatuto Social, dentre os demais objetos sociais, “*promover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados*”.

Analisando as operações bancárias realizadas pelo GRUPO FBM, tem-se a seguinte conclusão:

<http://www.rnaves.adv.br/>





SICOOB - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM				
CRÉDITO	CONTRATO	OPERAÇÃO	VALOR DA OPERAÇÃO	VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ
CRÉDITO 01	528053	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	R\$ 300.000,00	R\$ 186.480,57
CRÉDITO 02	528891	CAPITAL DE GIRO	R\$ 203.378,88	R\$ 197.478,09
CRÉDITO 03	527843	CRÉDITO ROTATIVO	R\$ 250.000,00	R\$ 255.166,67
CRÉDITO 04	487920	CAPITAL DE GIRO	R\$ 500.000,00	R\$ 453.232,50
CRÉDITO 05	412672	CAPITAL DE GIRO	R\$ 508.880,00	R\$ 325.958,05
CRÉDITO 06	204294	CAPITAL DE GIRO	R\$ 150.000,00	R\$ 62.581,85
CRÉDITO 07	8.650-9	LIMITE DE CONTA CORRENTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CRÉDITO 08	8.699-1	LIMITE DE CONTA CORRENTE	R\$ 30.000,00	R\$ 29.908,03
CRÉDITO 09	210830	CAPITAL DE GIRO	R\$ 150.000,00	R\$ 62.676,32
CRÉDITO 10	528305	CRÉDITO ROTATIVO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 2.342.258,88	R\$ 1.823.482,08

Sendo assim, entende essa administradora que os contratos acima deveriam ser classificados como atos cooperativos e, por força do artigo 6º, §13º da LRJF, não se submeteriam aos efeitos da recuperação judicial.

Contudo, compulsando os autos principais da recuperação judicial, no dia 24/08/2022, foi noticiado a **Cessão dos Créditos** devido ao SICOOB para a empresa CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME (id. 93437274), vejamos:

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS Por este instrumento, as partes qualificadas abaixo, de um lado, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.188/0001-55, com sede na Rua I, nº 105, sala 59, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT., CEP.: 78.048-487, neste ato representada por um de seus diretores: Diretora Administrativa – ADRIANE CRISTINA DE MENEZES FASSBINDER, inscrita no CPF sob nº 513.575.341-91, endereço eletrônico: adriane.fassbinder@sicoob.com.br, residente e domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1095, Residencial Tucanã, apartamento 903, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.043-400; Diretor Comercial – ORLEANS CICHACZEWSKI – CPF nº. 031.367.371-30, CNH nº 04373309195 DETRAN/PA expedido em 17/05/2018, brasileiro, divorciado, Administrador, residente e domiciliado na Avenida Nigéria, nº. 333, Bairro Jardim Acimação, Condomínio Harmonia, Torre 02, apartamento 902, Cuiabá/MT, CEP 78050-267, na forma de seu estatuto social, doravante simplesmente denominada de CEDEnte, e, de outro lado, CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.168.283/0001-09, endereço eletrônico: não informado, com sede na Rua Tiradentes, Lote 01, Bairro Doutor Fabio Leite II, no município de Cuiabá/MT – CEP 78.052-258, neste ato representada pelo sócio administrador CESAR PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 523.287.751-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Mello, nº 204, bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.015-085, doravante simplesmente denominado de CESSIONÁRIO, e FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.245.965/0001-19, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 510, Bairro Centro, na cidade de Brasnorte/MT., CEP 78.350-000, EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, administrador, inscrito do CPF sob nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros nº 530, Bairro Centro, sala 1, na cidade de Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, NILZA TEREZINHA FERRARI, brasileira, casado, administrador, endereço eletrônico desconhecido, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 550.780.011-15, JUELCI FERRARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 139.988.979-68, ambos residentes e domiciliado na Rua Cascavel, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Brasnorte/MT., CEP 78.350-000, doravante denominados de ANUEntes;	RESOLVEM, e mutuamente outorgam e aceitam, para os fins dos artigos 286 e seguintes do Código Civil, que a totalidade dos direitos creditórios devidos pela CEDEnte, correspondente às obrigações decorrentes das CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 528053, 528891, 527843, 205294, 487920 e 412672 de emissão da pessoa jurídica FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP., e CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 210830 e 528305 de emissão da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, doravante simplesmente denominado como “CRÉDITOS”, bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros, ações, honorários e quaisquer títulos de créditos relacionados aos respectivos direitos, na forma em que os mesmos se encontram, foram cedidos e transferidos, pela CEDEnte ao CESSIONÁRIO, nesta data, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável, irretroatável, com a anuência dos devedores. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas. Brasnorte/MT, 15 de agosto de 2.022. Assinado de forma digital por ADRIANE CRISTINA DE MENEZES FASSBINDER ADRIANE CRISTINA DE MENEZES FASSBINDER Assinado de forma digital por ORLEANS CICHACZEWSKI ORLEANS CICHACZEWSKI Assinado de forma digital por CESAR PINTO DA SILVA CESAR PINTO DA SILVA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO CEDEnte CESAR PINTO DA SILVA SILVA 52328775187 CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por EDELO MARCELO FERRARI EDELO MARCELO FERRARI Assinado de forma digital por NILZA TEREZINHA FERRARI NILZA TEREZINHA FERRARI FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI CESSIONÁRIO FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI DEVEDOR/ANUEnte JUELCI FERRARI DEVEDOR/ANUEnte Testemunhas: Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES EDUARDO ALVES Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS Nome: _____ CPF: _____
--	---

<http://www.rnaves.adv.br/>





No dia 25/08/2022, a administradora recebeu e-mail dos patronos da CESSIONÁRIA, informando a aquisição do crédito, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1009742-38.2022.8.11.0015

1 mensagem

Augusto Barros de Macedo <augusto@barrosmcom.onmicrosoft.com>
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

25 de agosto de 2022 11:16

AO ILUSTRE ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP/MT.

CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.168.283/0001-09, com sede na Rua Tiradentes, Lote 01, Doutor Fabio Leite II, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.052-258, neste ato representada pelo sócio administrador CESAR PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 523.287.751-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Mello, nº 204, Dom Aquino, no município de Cuiabá/MT. CEP 78.015.085, por seu procurador judicial, in fine assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **INFORMAR** que celebrou com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO** o Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Outras Avenças em anexo, cujo objeto cuida transferência à título oneroso, em caráter irrevogável e irretratável, a esta CESSIONÁRIA todos os direitos de crédito decorrentes das CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 528053, 528891, 527843, 205294, 487920 e 412672, de emissão da empresa FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, bem como das CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 210830 e 528305, de emissão da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Para tanto, diante da sub-rogação do crédito detido pela cooperativa de crédito, bem como da livre e espontânea vontade aqui expressada, **REQUER** a este Ilmo. Administrador Judicial que, nos termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, seja mantido o crédito oriundo das cédulas bancárias citadas anteriormente nos autos da Recuperação Judicial nº 1009742-38.2022.8.11.0015, a ser inserido na Classe III (Quirografária).

REQUER, ainda, que todas as intimações, ciências e notificações referentes a presente solicitação sejam direcionadas, exclusivamente, em nome de Augusto Barros de Macedo, OAB/MT 7667, por meio eletrônico.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2022.

AUGUSTO BARROS DE MACEDO

OAB/MT 7667

O artigo 286 e seguintes do Código Civil prevê a possibilidade da Cessão de Crédito pelo devedor, *verbis*:

Art. 286. O credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação, a lei, ou a convenção com o devedor; a cláusula proibitiva da cessão não poderá ser oposta ao cessionário de boa-fé, se não constar do instrumento da obrigação. (...)

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Tendo em vista que foi cumprido todos os requisitos dispostos no artigo 290 do Código Civil¹, esta administradora não se opõe a presente Cessão.

Quanto a reclassificação do crédito, entende esta administradora que, a partir do momento que o crédito foi cedido a terceiro, perde-se a natureza de crédito advindo de ato cooperativo, razão pela qual não se aplica o disposto no §13º do artigo 6º da Lei 11.101/2005.

Consultando o cartão CNPJ da CESSIONÁRIA (CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME) perante a Receita Federal, tem-se que a mesma está classificada como porte de Microempresa, vejamos:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.168.283/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2018
NOME EMPRESARIAL C.P.DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C/S EMPREENDIMENTOS & NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIOS		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-00 - Serviços de engenharia		

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Portando, o crédito deve ser reclassificado para a Classe ME/EPP, conforme dispõe o artigo 41, IV da Lei 11.101/2005².

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS SICOOB INTEGRAÇÃO**, bem como o noticiado no **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS**, protocolado nos autos principais no id. 93437286, para:

¹ Art. 290. A cessão do crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada; mas por notificado se tem o devedor que, em escrito público ou particular, se declarou ciente da cessão feita.

² Art. 41. A assembléia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:

(...) IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

<http://www.rnaves.adv.br/>





- i) Retificar a titularidade do crédito passando a constar no quadro geral de credores a empresa **CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME**; e
- ii) Reclassificar o valor do crédito no Quadro Geral de Credores na quantia de **R\$ 1.823.482,23 (um milhão oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)** na **CLASSE ME/EPP**.

Termos em que,

E.R.M.

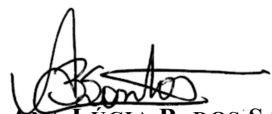
Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2022.



RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ



MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR



ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR



DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 37



DIVERGÊNCIA SICREDI UNIVALES MT/RO - PARECER

CREDOR		SICREDI UNIVALES MT/RO (70.431.630/0001-04)
01.	Tipo de Divergência	VALOR E EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 1.077.789,28 – QUIROGRAFÁRIO R\$ 774.074,07 – EXTRACONCURSAL
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 2.731.811,68 – EXTRACONCURSAL
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO - EXTRACONCURSAL
06.	Data de Apresentação	05/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a exclusão do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A Credora apresentou divergência de crédito pugnando pela sua exclusão de todos os seus créditos com fundamento no §13º, do artigo 6º da Lei 11.101/2005, por se tratar de ato cooperativo realizado entre o Cooperado (GRUPO FBM) e a Cooperativa (SICREDI).

<http://www.rnaves.adv.br/>



Pois bem, é sabido que, dentre as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, o legislador inseriu no §13º, artigo 6º da Lei 11.101/2005 a previsão expressa de que:

“Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971”.

Nesse sentido, cumpre destacar que, por se tratar de uma recente alteração legislativa, ainda não existe qualquer entendimento firmado pelos Tribunais de Justiça quanto ao tema, de modo que, não desconhecendo a discussão que paira sobre o tema, inclusive com os fundamentos expostos pela empresa recuperanda, cumpre esta administradora judicial, neste momento, aplicar literalmente a norma prevista no artigo 6º, §13º da LRF, para excluir dos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos.

Nesta toada, cumpre ressaltar que, com base na Lei 5.764/71, que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, o artigo 79 conceitua como atos cooperativos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Na mesma lei, no Capítulo III “Do objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas ” o caput do artigo 5º dispõe que:

“As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade(...)”.

Nesse sentido, verifica-se que a **SICREDI UNIVALES MT/RO** prevê no seu Estatuto Social, dentre os demais objetos sociais, *“promover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados”*.

Analisando as operações realizadas pelo GRUPO FBM, tem-se a seguinte conclusão:

<http://www.rnaves.adv.br/>



SICREDI - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM				
CRÉDITO	CONTRATO	GARANTIA	VALOR DA OPERAÇÃO	VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ
CRÉDITO 01	232454-3	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R\$ 1.100.000,00	R\$ 856.700,85
CRÉDITO 02	232457-8	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R\$ 800.000,00	R\$ 797.063,36
CRÉDITO 03	233978-8	AVALISTA	R\$ 250.000,00	R\$ 135.168,82
CRÉDITO 04	10230754-3	AVALISTA	R\$ 500.000,00	R\$ 432.265,01
CRÉDITO 05	20232662-0	AVALISTA	R\$ 508.072,00	R\$ 510.613,64
		TOTAL	R\$ 3.158.072,00	R\$ 2.731.811,68

Sendo assim, tem-se que os contratos acima devem ser classificados como atos cooperativos e, por força do artigo 6º, §13º da LRJF, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **divergência de crédito** da **SICREDI UNIVALES MT/RO**, para excluir seus créditos da presente recuperação judicial, declarando-os como **EXTRACONCURSAL** no valor de **R\$ 2.731.811,68 (dois milhões setecentos e trinta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**.

Termos em que,

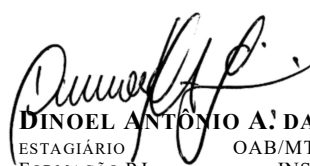
E.R.M.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOCADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOCADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 38

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 164

DIVERGÊNCIA SOLUÇÃO ADESIVOS E SELANTES LTDA - PARECER

CREDOR		SOLUÇÃO ADESIVOS LTDA (00.777.674/0007-05)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 1.980,41 – ME/EPP
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 3.687,31 – ME/EPP
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	ME/EPP
05.	Classe pleiteada pelo Credor	ME/EPP
06.	Data de Apresentação	13/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>





Quanto ao valor da divergência, alega a credora SOLUÇÃO ADESIVOS LTDA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas da nota fiscal vincendas conforme planilha abaixo:

Nota Fiscal 62391

1º Parcela Vencimento 24/06/2022 R\$ 1229,11;

2º Parcela Vencimento 08/07/2022 R\$ 1229,10;

3º Parcela Vencimento 22/07/2022 R\$ 1229,10.

Valor Total: R\$ 3.687,31

		SOLUÇÃO ADESIVOS E SELANTES LTDA. AV FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4035. LOTE UNIDADE 12 EUCALIPTOS FAZENDA RIO GRANDE - PR CNPJ/C.P.F. 09.092.458/0001-92 FONE CEP 83820-293		DANFE DOCUMENTO AUXÍLIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 62391 SÉRIE 1 FOLHA 1/1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercad Adquir e/ou Receb Terceiros		Nº 141220123460388 27/05/2022 11:20:30		Nº 09.092.458/0001-92		Nº 09.092.458/0001-92	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9042153254		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ/CNP 09.092.458/0001-92		DATA EMISSÃO 27/05/2022	
NOME / RAZÃO SOCIAL FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		CNPJ / CPF 09.245.965/0001-19		DATA EMISSÃO 27/05/2022		DATA DE ENT. / SAÍ 27/05/2022	
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS, 510		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78350-000		DATA DE ENT. / SAÍ 27/05/2022	
MUNICÍPIO BRASNORTE		FONE: FAX (06)3592-2501		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133479170	
FÁBRICA / DUPLICATA		Nº 001 24/06/2022 1.229,11 Nº 002 08/07/2022 1.229,10 Nº 003 22/07/2022 1.229,10		Nº 001 24/06/2022 1.229,11 Nº 002 08/07/2022 1.229,10 Nº 003 22/07/2022 1.229,10		Nº 001 24/06/2022 1.229,11 Nº 002 08/07/2022 1.229,10 Nº 003 22/07/2022 1.229,10	
BASE DE CÁLCULO ICMS R\$3.686,16		VALOR DO ICMS R\$147,45		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. R\$0,00		VALOR DO ICMS SUBST. R\$0,00	
VALOR DO FRETE R\$0,00		VALOR DO SEGURO R\$0,00		DESCONTO R\$0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. R\$0,00	
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$0,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$3.687,31		VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$0,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$3.687,31	
RAZÃO SOCIAL TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI		PRETE POR CONTA (O-Por conta do Remetente (CIF))		CÓDIGO ANTT 11.049.316/0002-75		UF PR	
ENDEREÇO R BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMAO, 2652		MUNICÍPIO CURITIBA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0080166882		Nº 001 24/06/2022 1.229,11 Nº 002 08/07/2022 1.229,10 Nº 003 22/07/2022 1.229,10	
QUANTIDADE 16		MARCA (Código)		NÚMERO 93.900		PREÇO UNITÁRIO 71,400	

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 3.687,31**, que deve permanecer na Classe Quirografia.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora SOLUÇÃO ADESIVOS LTDA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da SOLUÇÃO ADESIVOS E SELANTES LTDA, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R\$ 3.687,31** (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), mantendo-o na ME/EPP.

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

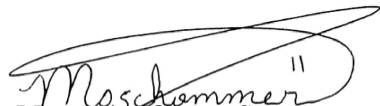


Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 39



DIVERGÊNCIA SOLVENTEX INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - PARECER

CREDOR		SOLVENTEX LTDA (60.433.778/0001-16)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 2.738,79 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 4.923,30 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	18/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

VALOR DO DEBITO CLIENTE (FBM) R\$ 4.923,00 NOTA FISCAL 203028

1 mensagem

Alberto Borges <alberto.borges@solventex.com.br>
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>
Cc: "J.F. Representações." <jfrepresentacoes@terra.com.br>

18 de julho de 2022 14:32

BOA TARDE PREZADOS.,

SEGUE EM ANEXO FICHA FINANCEIRA ONDE CONTA O VALOR EM ABERTO
DE R\$ 4.923,30 E NAO O VALOR DE R\$ 2.738,79 ABAIXO DESCRIMINO MELHOR.

NOTA FISCAL. 203028/A	VCTO 25/05	VALOR	R\$ 2.184,51
203028/B	VCTO 01/06	VALOR	R\$ 1.369,40
203028/C	VCTO 08/06	VALOR	R\$ 1.369,39.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora SOLVENTEX que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas da nota fiscal vincendas conforme planilha abaixo:

<http://www.rnaves.adv.br/>



Folha: 1
Dt.Ref: 18/07/2022
Emissão: 18/07/2022





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 40

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 172

**DIVERGÊNCIA SOPRANO INDÚSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI -
PARECER**

CREDOR		SOPRANO (88.634.977/0001-19)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 3.432,74 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 4.419,18 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora SOPRANO que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Emp	Est	Esp	Série	Título	/P	Moeda	VI Original	Saldo	Port	Cart	Vencido	Emissão
1	103	DP	1	0033414	03	Real	418,01	418,01	34102	SIM	22/06/2022	30/03/2022
1	119	DP	5	0061894	03	Real	2.522,65	2.522,65	99500	SIM	20/06/2022	28/03/2022
1	119	DP	5	0062938	01	Real	492,08	492,08	90906	SIM	06/06/2022	11/04/2022
1	119	DP	4	0136153	01	Real	446,91	446,91	34102	SIM	19/07/2022	21/06/2022
1	119	DP	4	0136153	02	Real	269,72	269,72	34102	SIM	16/08/2022	21/06/2022
1	119	DP	4	0136153	03	Real	269,81	269,81	34102	SIM	13/09/2022	21/06/2022

Analisando as Notas Fiscais emitidas, verifica-se que algumas notas foram emitidas antes do pedido de recuperação e outras depois do pedido de recuperação.

O artigo 49, da LRJF, dispõe que: “*Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*”

Portanto, aplicando o dispositivo acima, o crédito devido a SOPRANO assim deve ser distribuído:

ANÁLISE DO CRÉDITO DA SOPRANO				
SOPRANO	NOTAS FISCAIS EMITIDAS ANTES DO PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R\$	3.432,74	QUIROGRAFÁRIO
SOPRANO	NOTAS FISCAIS EMITIDAS DEPOIS DO PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R\$	986,44	EXTRACONCURSAL
	TOTAL	R\$	4.419,18	

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (GRUPO OI) – CRÉDITO CONSTITUÍDO APÓS O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NATUREZA EXTRACONCURSAL – POSSIBILIDADE DE PROCESSAMENTO FORA DO JUÍZO RECUPERACIONAL – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O STJ firmou o entendimento corporificado no enunciado 12 segundo o qual “Estão sujeitos à recuperação judicial os créditos existentes na data do pedido, não se submetendo aos seus efeitos os créditos posteriores ao pleito recuperacional”. Se o crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial, deve ser classificado como extraconcursal e não se sujeitar ao instituto.(TJ-MT - EMBDECCV: 10070629620208110000 MT, Relator:

<http://www.rnaves.adv.br/>



DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 10/06/2020, Terceira Câmara de
Direito Privado, Data de Publicação: 23/06/2020)

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos
formulados pela Credora SOPRANO em sua divergência.

**ANTE O EXPOSTO, acolhe-se parcialmente a divergência de crédito da SOPRANO
INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI, para retificar o crédito apontado,
passando a constar:**

- i) o valor de **R\$ 3.432,74 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**; e
- ii) **Declarar o valor de R\$ 986,44 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, como **EXTRACONCURSAL**.

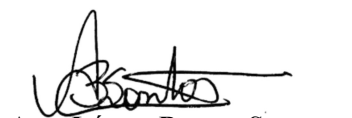
Termos em que,

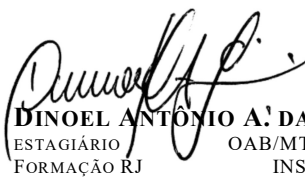
E.R.M.

Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 41



**DIVERGÊNCIA SUNGUIDER COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - PARECER**

	CREDOR	SUNGUIDER
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 883,77 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	13/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência, alega a SUGUINDER que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado, vejamos:

<http://www.rnaves.adv.br/>





Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

CREDOR SUGUIDER - 00.606.287/0001-06

1 mensagem

Adriana Ribeiro - Sun Guider <financeiro@sunguider.com.br>
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

13 de julho de 2022 07:55

Bom dia!

Recebi o documento anexo informando crédito para a nossa empresa referente a recuperação judicial do grupo Ferrari.

Informo que não existe nenhuma pendência e o valor citado no anexo referente a parcela N219996-03, foi paga em fevereiro desse ano. Se tiver outros CNPJS além dos informados no anexo me avisem.

Grata!



ADRIANA RIBEIRO
Financeiro

☎ 5852-3535 ramal: 110
☎ 95442-4709 / 94267-3469 / 91477-9683

✉ financeiro@sunguider.com.br
www.sunguider.com.br

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela SUGUIDER, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da SUGUIDER, para excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22

Número do documento: 22082614564942100000090755439

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Doc. 42



DIVERGÊNCIA TOKIO MARINE SEGURADORA - PARECER

CREDOR		TOKIO SEGURADORA (33.164.021/0001-00)
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 1.239,25 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	28/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a ADMINISTRADORA JUDICIAL, somente no dia **28/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO FBM - DIVERGENCIA DE CREDITO

2 mensagens

Simone Rinaldi <simone.rinaldi@tokiomarine.com.br>
Para: "rj.grupoferrari@maves.adv.br" <rj.grupoferrari@maves.adv.br>

28 de julho de 2022 07:04

Ao Administrador Judicial da Recuperação Judicial do **Grupo FBM**

Honrada em cumprimenta-lo, **TOKIO MARINE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.164.021/0001-00, com sede na **Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - São Paulo/SP**, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, em razão de discordar da Relação de Nominal de Credores apresentada no processo de Recuperação Judicial nº 1009742-38.2022.8.11.0015, em tramite na 4ª Vara Cível de 4ª Vara Cível de SINOP/MT, pelas razões que passa a expor:

A Relação Nominal de Credores apresentada nos autos, lista crédito em nome da credora impugnante no montante de **R\$ 1.239,25**. Ocorre que **inexistem pendências financeiras** em nome das Recuperandas.

Diante do exposto, requer – se que este Administrador Judicial receba a presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA**, a fim de que seja **EXCLUIDA** a impugnante da Relação de Credores da Recuperação Judicial, por ausência de débitos.

Por fim, rogamos registrar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Analisando a divergência, alega a TOKIO SEGURADORA que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela TOKIO SEGURADORA, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

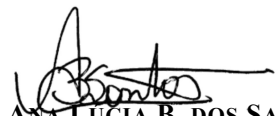
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da TOKIO SEGURADORA, para excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

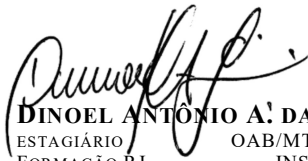
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 43

www.rnaves.adv.br

1/43



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614564942100000090755439
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614564942100000090755439>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50

Num. 93609008 - Pág. 183

DIVERGÊNCIA TRAMONTINA PLANALTO S/A - PARECER

CREDOR		TRAMONTINA PLANALTO (00.142.240/0001-20)
01.	Tipo de Divergência	VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 13.158,27 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 93.493,23 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	11/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Quanto ao valor da divergência, alega a credora TRAMONTINA S/A que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

DUPLICATA	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DA DUPLICATA
485346-1	28/04/2022	28/5/2022	R\$ 3.865,09
486579-1	06/05/2022	05/06/2022	R\$ 521,00
488363-1	18/05/2022	17/06/2022	R\$ 3.209,32
488995-1	23/05/2022	22/06/2022	R\$ 5.644,78
489378-1	25/05/2022	24/06/2022	R\$ 8.199,14
489486-1	26/05/2022	25/06/2022	R\$ 357,48
485346-2	28/04/2022	27/06/2022	R\$ 3.865,09
490228-1	30/05/2022	29/06/2022	R\$ 1.140,44
486579-2	06/05/2022	05/07/2022	R\$ 521,00
488363-2	18/05/2022	17/07/2022	R\$ 3.209,33
488995-2	23/05/2022	22/07/2022	R\$ 5.644,78
489378-2	25/05/2022	24/07/2022	R\$ 8.199,16
489486-2	26/05/2022	25/07/2022	R\$ 357,48
485346-3	28/04/2022	27/07/2022	R\$ 3.865,09
490228-2	30/05/2022	29/07/2022	R\$ 1.140,43
486579-3	06/05/2022	04/08/2022	R\$ 521,00
488363-3	18/05/2022	16/08/2022	R\$ 3.209,33
488995-3	23/05/2022	23/05/2022	R\$ 5.644,78
489378-3	25/05/2022	23/08/2022	R\$ 8.199,16
489486-3	26/05/2022	24/08/2022	R\$ 357,48
490228-3	30/05/2022	28/08/2022	R\$ 1.140,43
488995-4	23/05/2022	20/09/2022	R\$ 5.644,78
489378-4	25/05/2022	22/09/2022	R\$ 8.199,16

www.dsfaadvogados.com.br

AXIAS DO SUL - RS 5084-370 Plácido de Castro, 363 sl. 1005 B. Exposição 55 (54) 3221-0942	PORTO ALEGRE - RS 90110-000 Av. Praia de Belas, 1212 Conj. 421 B. Praia de Belas + 55 (51) 3312-4349	SÃO PAULO - SP 04551-060 R. Funchal, 411 4º andar, Sala 25 B. Vila Olímpia + 55 (11) 4508-3133
--	---	---

489486-4	26/05/2022	23/09/2022	R\$ 357,48
490228-4	30/05/2022	27/09/2022	R\$ 1.140,43
489378-5	25/05/2022	22/10/2022	R\$ 8.199,16
490228-5	30/05/2022	27/10/2022	R\$ 1.140,43
TOTAL			R\$ 93.493,23

Esta administradora realizou as conferência das notas fiscais e atesta o valor da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R\$ 93.493,23**, que deve permanecer na Classe Quirografária.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora TRAMONTINA S/A em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito da TRAMONTINA PLANALTO S/A, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de R\$ 93.493,23 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

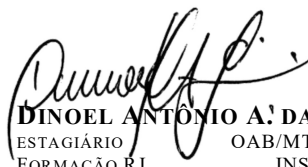
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 44



DIVERGÊNCIA VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - PARECER

CREDOR		VENTISOL S/A (01.763.720/0001-71)
01.	Tipo de Divergência	EXCLUSÃO
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 3.386,33 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	EXCLUSÃO
06.	Data de Apresentação	20/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	NÃO
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O EDITAL DE CREDORES, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275 e no JORNAL “A GAZETA”, ambos no dia 29/06/2022.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1º, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **20/07/2022**, portanto, **intempestiva**, vejamos:



Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a VENTISOL que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela VENTISOL, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

<http://www.rnaves.adv.br/>



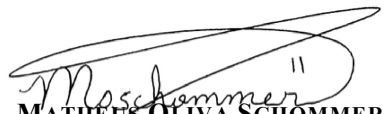
Termos em que,

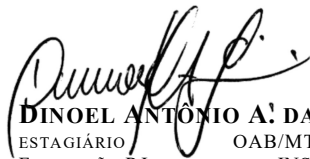
E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


ANA LUCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>



Doc. 45



DIVERGÊNCIA BANCO OURINVEST S/A - PARECER

CREDOR		BANCO OURINVEST (78.632.797/0001-20)
01.	Tipo de Divergência	NOME E VALOR
02.	Valor do 1º Edital	R\$ 259.594,40 – QUIROGRAFÁRIO
03.	Valor pleiteado pelo Credor	R\$ 149.104,80 – QUIROGRAFÁRIO
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	QUIROGRAFÁRIO
05.	Classe pleiteada pelo Credor	QUIROGRAFÁRIO
06.	Data de Apresentação	14/07/2022

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	SIM
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	SIM
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	SIM
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	SIM
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	SIM
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	ND

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do nome e valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R\$ 259.594,40 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** na Classe Quirografária como sendo devido a empresa VOTORANTIM CIMENTOS S/A.

<http://www.rnaves.adv.br/>



Analisando a divergência administrativa, afirma o BANCO OURINVEST que o GRUPO FBM, por ter sido cliente da instituição, adquiriu crédito para aquisição de mercadorias junto a VOTORANTIM CIMENTOS S/A e que, portanto, o crédito arrolado é devido ao BANCO OURINVEST.

Informa também que o valor devido está divergente do valor constante no 1º EDITAL de aviso ao credores, pugnando pela correção da quantia para o valor de **R\$ 149.104,80 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta centavos)**.

Por fim, requer a substituição do credor VOTORANTIM CIMENTOS S/A passando a constar BANCO OURINVEST S/A e a retificação do crédito para o valor de **R\$149.104,80 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta centavos)**, mantendo-o na Classe Quirografária.

Pois bem, analisando as documentações anexas a divergência, constata-se que o GRUPO FBM realizou 04 (quatro) operações de crédito junto ao BANCO OURINVEST com a finalidade de aquisição de mercadorias, vejamos:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO				
Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R\$)		Data da Emissão
014621372	014621372 (014509431)	37,760.04		08/06/2022 (09/05/2022)
1.1 - Emitente				CNPJ
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP				09245965000119
Endereço		Telefone	Cidade	Estado
AV, SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000		(66)35922501	BRASNORTE	MT
2.1 - Natureza: Concessão de Crédito				
2.2 - Finalidade do Crédito:		AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS		
2.3 - Valor da Compra principal (R\$):		37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R\$)		37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.5 - Praça de Pagamento		SÃO PAULO	2.6 - IOF(R\$)	190.17
2.7 - Valor da Operação de Crédito				
3.1 - Credor			CNPJ/MF	
BANCO OURINVEST S.A.			78.632.767/0001-20	
Endereço		Telefone	Ouvidoria	Cidade
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919		(11) 4081-4444		SÃO PAULO
4.1 - Encargos Pré Fixados				

<http://www.rnaves.adv.br/>



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO				
Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R\$)	Data da Emissão	
014636294	014636294 (014520272)	37,760.04	12/06/2022 (11/05/2022)	
1.1 - Emissante			CNPJ	
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP			09245965000119	
Endereço		Telefone	Cidade	Estado
AV, SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000		(66)35922501	BRASNORTE	MT
2.1 - Natureza: Concessão de Crédito				
2.2 - Finalidade do Crédito:		AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS		
2.3 - Valor da Compra principal (R\$):		37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R\$)		37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.5 - Praça de Pagamento		SÃO PAULO	2.6 - IOF(R\$)	190.17
2.7 - Valor da Operação de Crédito				
3.1 - Credor			CNPJ/MF	
BANCO OURINVEST S.A.			78.632.767/0001-20	
Endereço		Telefone	Ouvidoria	Estado
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919		(11) 4081-4444	SÃO PAULO	SP

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO				
Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R\$)	Data da Emissão	
014640432	014640432 (014529597)	37,760.04	14/06/2022 (13/05/2022)	
1.1 - Emissante			CNPJ	
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP			09245965000119	
Endereço		Telefone	Cidade	Estado
AV, SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000		(66)35922501	BRASNORTE	MT
2.1 - Natureza: Concessão de Crédito				
2.2 - Finalidade do Crédito:		AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS		
2.3 - Valor da Compra principal (R\$):		37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R\$)		37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.5 - Praça de Pagamento		SÃO PAULO	2.6 - IOF(R\$)	190.17
2.7 - Valor da Operação de Crédito				
3.1 - Credor			CNPJ/MF	
BANCO OURINVEST S.A.			78.632.767/0001-20	
Endereço		Telefone	Ouvidoria	Estado
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919		(11) 4081-4444	SÃO PAULO	SP

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO				
Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R\$)	Data da Emissão	
014683942	014683942 (014568781)	37,812.74	26/06/2022 (25/05/2022)	
1.1 - Emissante			CNPJ	
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP			09245965000119	
Endereço		Telefone	Cidade	Estado
AV, SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000		(66)35922501	BRASNORTE	MT
2.1 - Natureza: Concessão de Crédito				
2.2 - Finalidade do Crédito:		AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS		
2.3 - Valor da Compra principal (R\$):		37,812.74	(Trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos)	
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R\$)		37,812.74	(Trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos)	
2.5 - Praça de Pagamento		SÃO PAULO	2.6 - IOF(R\$)	190.43
2.7 - Valor da Operação de Crédito				
3.1 - Credor			CNPJ/MF	
BANCO OURINVEST S.A.			78.632.767/0001-20	
Endereço		Telefone	Ouvidoria	Estado
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919		(11) 4081-4444	SÃO PAULO	SP

<http://www.rnaves.adv.br/>



Na oportunidade, o BANCO OURINVEST, disponibilizou a planilha atualizada dos valores em aberto:

CNPJ - 09245965000119
Razão Social - FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP
Endereço - AV. SENADOR JULIO CAMPOS, AV. SENADOR JULIO CAMPOS - CENTRO - BRASNORTE, MT - 78350000
Telefones - (66) 35922501 - (66) 35922501 - (66) 35922499 - (66) 999038956
Parcela - VOTORANTIM CIMENTOS
Nome do cartão - PAGUE FLEX VOTORANTIM COMENTOS

Encargos de atraso	8,00	% a.m.
Multa de mora	-	% a.m.
Taxa de administração	-	% a.m.

Nº da CCB	Nº do Instrumento de Protesto da CCB	Nota Fiscal nº	Parcela nº	Valor da parcela da Nota Fiscal	Taxa de administração do cartão	Valor da parcela implantada no cartão	Data da implantação da transação no cartão	Vencimento original da transação no cartão	Dias de atraso	Data de atualização	Encargos de atraso	Multa de mora	Iof	Custos de protesto	Valor da parcela de transação + Encargos de Atraso + Multa de mora + IOF + custos de protesto, até a data da atualização
14509431	14509431	412193	1	R\$ 37.263,20		R\$ 37.263,20	09/05/2022	03/06/2022	-54	31/08/2022	R\$ -	R\$ -			R\$ 37.263,20
14520272	14520272	412762	1	R\$ 37.263,20		R\$ 37.263,20	11/05/2022	07/06/2022	-58	31/08/2022	R\$ -	R\$ -			R\$ 37.263,20
14529597	14529597	413112	1	R\$ 37.263,20		R\$ 37.263,20	13/05/2022	09/06/2022	-70	31/08/2022	R\$ -	R\$ -			R\$ 37.263,20
14568781	14568781	415004	1	R\$ 37.315,20		R\$ 37.315,20	25/05/2022	21/06/2022	-82	31/08/2022	R\$ -	R\$ -			R\$ 37.315,20
TOTAL				R\$ 149.104,80	R\$ -	R\$ 149.104,80					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 149.104,80

Portanto, assiste razões os pedidos formulados na divergência de crédito no sentido de retificar o nome do credor e o valor do crédito.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se integralmente a divergência de crédito do BANCO OURINVEST S/A, para retificar o nome do credor passando a constar BANCO OURINVEST S/A e o valor passando a constar a quantia de R\$149.104,80 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta centavos), mantendo-o na CLASSE QUIROGRAFÁRIA.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT e IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

<http://www.rnaves.adv.br/>





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Doc. 46

www.rnaves.adv.br

1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:22
Número do documento: 22082614565090000000090755441
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614565090000000090755441>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:52

Num. 93609010 - Pág. 1

2ª Relação de Credores - Administradora Judicial			
	CREDOR	CLASSE 2ª EDITAL	VALOR 2ª EDITAL
1	ALDAIR BORGES	TRABALHISTA	R\$ 4.532,92
2	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 3.950,33
3	ANTONIO MARTINES PORTILHO	TRABALHISTA	R\$ 4.828,54
4	CRISTIANE DE CRUZ BATISTA	TRABALHISTA	R\$ 2.759,17
5	EDERSON DE JESUS TESSARO	TRABALHISTA	R\$ 3.941,67
6	EDSON MARCELINO JUNIOR	TRABALHISTA	R\$ 2.956,25
7	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	TRABALHISTA	R\$ 2.388,65
8	GEREMIAS MUZEL GONÇALVES	TRABALHISTA	R\$ 3.350,42
9	GESSICA PINEDA DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 4.532,92
10	ILISETE MARIA KERBER	TRABALHISTA	R\$ 3.468,67
11	JACKSON JOSE VIEIRA	TRABALHISTA	R\$ 3.547,50
12	JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	TRABALHISTA	R\$ 3.941,67
13	JOSE EVANILDO DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 3.941,67
14	KAROLINE BEZARRA DE LARA	TRABALHISTA	R\$ 3.153,33
15	KAROLINY DA SILVA MARTINS	TRABALHISTA	R\$ 3.547,50
16	LARISSA FERRARI	TRABALHISTA	R\$ 3.547,50
17	LEIDEIANA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	TRABALHISTA	R\$ 2.388,65
18	LUCAS EDUARDO ANGOLA GONÇALVES	TRABALHISTA	R\$ 3.744,58
19	LUCIANA DE LARA BARBOSA	TRABALHISTA	R\$ 2.388,65
20	MACIEL BATISTA SOARES	TRABALHISTA	R\$ 2.956,25
21	MACIEL DA COSTA PEREIRA	TRABALHISTA	R\$ 2.956,25
22	MARINO BARBOSA PEREIRA	TRABALHISTA	R\$ 3.153,33
23	MIGUEL DOMINGUES MELGAR	TRABALHISTA	R\$ 3.153,33
24	NICOLE MESSIAS DA ROSA	TRABALHISTA	R\$ 2.388,65
25	NILZA TEREZINHA FERRARI	TRABALHISTA	R\$ 2.388,65
26	ODAIR MAICON MARCELINO DOS REIS	TRABALHISTA	R\$ 2.562,08
27	OSMARINA DE LIMA	TRABALHISTA	R\$ 2.562,08
28	RENAN ANDRESON PELLENS	TRABALHISTA	R\$ 2.562,08
29	ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	TRABALHISTA	R\$ 3.744,58
30	ROGERIO SILVA CHAVES	TRABALHISTA	R\$ 3.547,50
31	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PINADA	TRABALHISTA	R\$ 2.388,65
32	SUZAN GABRIELE VIEIRA	TRABALHISTA	R\$ 4.532,92
33	TALYA MARTA GUALBERTO DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 2.956,25
34	TATIANE DIAS DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 3.547,50
35	THIAGO PEREIRA LEITE	TRABALHISTA	R\$ 2.956,25
36	VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 2.121,42
37	VILIAN DOS SANTOS SILVA	TRABALHISTA	R\$ 3.153,33
38	VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	TRABALHISTA	R\$ 2.562,08
39	BANCO DA AMAZONIA S/A	GARANTIA REAL	R\$ 4.993.383,81
40	BANCO DO BRASIL S/A	GARANTIA REAL	R\$ 1.075.265,76
41	MILENA DE BARROS SILVA	GARANTIA REAL	R\$ 1.558.990,60
42	A O GOTARDO & CIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 720,00
43	A. J. RORATO & CIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.121,88
44	AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 791,60
45	AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.227,45
46	AKZO NOBEL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 16.819,22
47	ALIANCA METALURGICA S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 43.251,33
48	ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.984,36
49	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 370.932,17
50	ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.784,51
51	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 67.918,75
52	AVAR TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 7.000,00
53	BANCO DA AMAZONIA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 592.487,20
54	BANCO DO BRASIL S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.638.999,03
55	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 356.717,62
56	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.611,20
57	BRITANIA ELETRONICOS S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 12.421,41
58	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.800,88
59	CAL ITABRANCA IND. E COM. DE CAL ITABRANCA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 12.117,10
60	CALÇADOS KANERON LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 837,20
61	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 62,02
62	CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 102.292,55



	CREDOR	CLASSE 2º EDITAL	VALOR 2º EDITAL
63	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 370.516,70
64	CERAMICA ALMEIDA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.115,24
65	CERAMICA FORMIGRES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.093,20
66	CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.784,00
67	CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.292,54
68	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 438,81
69	CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 17.933,42
70	COLISEU PRESENTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.064,12
71	CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 108.307,32
72	CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 7.770,80
73	DMM LOPES & FILHOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 57.695,14
74	DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 68.508,04
75	DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.380,53
76	DURATEX S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 7.549,27
77	EMBRAMACO EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 149.062,09
78	EUCATEX DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 93.806,55
79	EXATRON INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.265,24
80	FARIA TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.400,00
81	FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.748,13
82	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 190.539,06
83	FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 8.157,27
84	GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.366,13
85	GERDAU ACOS LONGOS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 118.615,93
86	GIFTLOG LOGISTICA E ARMAZENAGEM EM GERAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 211,42
87	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 33.959,54
88	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 86.608,49
89	IBERICA CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 29.291,28
90	ICASA INDUSTRIA CERAMICA ANDRADENSE S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.250,30
91	IMAB IND METALURGICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 7.671,36
92	INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.785,21
93	INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.095,90
94	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 236.244,58
95	JAPI SA INDUSTRIA E COMERCIO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.500,93
96	JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 52.408,43
97	KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 26.393,27
98	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 101.615,37
99	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.664,10
100	LIBERTY SEGUROS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.101,99
101	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 196.754,37
102	LPS COMPANY LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.385,98
103	MAJE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 9.357,10
104	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 166.724,16
105	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.095,72
106	MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.488,18
107	MECAL PORTAS E JANELAS DE ACO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.419,97
108	MEGATEC COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.197,00
109	MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 20.395,68
110	METALURGICA METALBRAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.000,00
111	METALURGICA MOR S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.758,13
112	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 93.739,13
113	MOR DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 951,00
114	NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.461,29
115	NOVAPORCELANATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PORCELANATO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.539,94
116	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 60.818,92
117	ONIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.687,58
118	PARAMOUNT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 950,86
119	PERIN PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 19.819,44
120	PERLEX PRODUTOS PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.309,38
121	PINCEIS ATLAS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 41.724,04
122	PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 736,00
123	PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.009,66
124	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 42.407,00
125	POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 231.440,00
126	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 29.017,06
127	PROL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.095,33



	CREDOR	CLASSE 2º EDITAL	VALOR 2º EDITAL
128	ROBERT BOSCH LIMITADA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.234,06
129	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 12.264,71
130	SAINT-GOBAIN DO BRASIL - WEBER	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 173.491,97
131	SAINT-GOBAIN DO BRASIL - BRASILIT	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 46.788,65
132	SCHLINDWEIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.973,60
133	SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 538,00
134	SOLVENTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.923,30
135	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.432,74
136	STECK DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.698,67
137	STOKY - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.574,63
138	TRAMONTINA PLANALTO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 93.493,23
139	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 258.080,00
140	ULLIAN ESQUADRIAS METALICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 91.464,58
141	UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.694,39
142	BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 149.104,80
143	CERAMICA SÃO JOSÉ LTDA - EPP	ME/EPP	R\$ 277.950,00
144	D P DA SILVA GRAFICA LTDA - ME	ME/EPP	R\$ 232.530,00
145	DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP	ME/EPP	R\$ 627,00
146	PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	ME/EPP	R\$ 2.000.000,00
147	SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPP	ME/EPP	R\$ 3.687,31
148	CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME	ME/EPP	R\$ 1.823.482,23
149	ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP	ME/EPP	R\$ 6.474,00
150	ALEX DE OLIVEIRA LEME - EPP	ME/EPP	R\$ 13.848,00
151	BBF INFORMATICA LTDA - ME	ME/EPP	R\$ 79,90
152	MARMOTEC INDUSTRIA ECOMERCIO DE MARMORE SINTETICOS EIRELI - ME	ME/EPP	R\$ 6.977,28
153	C. L. CARVALHO DOS SANTOS EIRELI - EPP	ME/EPP	R\$ 1.015,22
154	CALIANI PNEUS LTDA	ME/EPP	R\$ 5.400,00
155	CR TRADING COMERCIAL LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 229,52
156	DEBORA MAILA SCHERENNER DA SILVA - ME	ME/EPP	R\$ 2.617,50
157	DELTA PACK SELADORAS EIRELI-EPP	ME/EPP	R\$ 685,69
158	DIAMANTE TANQUES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP	ME/EPP	R\$ 700,00
159	EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 1.322,28
160	FERRAMENTAS MINASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	ME/EPP	R\$ 2.108,84
161	FUNDICAO LASSAL LTDA - ME	ME/EPP	R\$ 1.079,75
162	GTC COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA-ME	ME/EPP	R\$ 707,60
163	IPE TANGARA COMERCIO DE CARVAO EIRELI-ME	ME/EPP	R\$ 847,00
164	JOVITAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI-ME	ME/EPP	R\$ 873,96
165	L J DE FREITAS-EPP	ME/EPP	R\$ 892,00
166	MAAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 4.080,00
167	MARCELO ALVES CARVALHO EIRELI-ME	ME/EPP	R\$ 255,90
168	MOSCKA SOLUCOES EM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME	ME/EPP	R\$ 8.238,60
169	MOTO PECAS BOURSCHIED LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 570,67
170	NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 1.077,04
171	P V COMERCIAL RIO PRETO EIRELI-ME	ME/EPP	R\$ 348,54
172	PICCOLI TRANSPORTES LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 258,69
173	PRATICO SUPORTES INDUSTRIA LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 777,49
174	ROSSIMA MADEIRAS LTDA-EPP	ME/EPP	R\$ 5.102,67
175	SEDAVINIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	ME/EPP	R\$ 5.875,25
176	SIGA BEM POSTO DE MOLAS E AUTOPECAS LTDA - EPP	ME/EPP	R\$ 680,99
177	SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME	ME/EPP	R\$ 6.750,00
178	V R INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI-ME	ME/EPP	R\$ 7.004,12
		TOTAL	R\$ 19.218.048,42

CRÉDITOS EXTRAJUDICIAL - ADMINISTRADORA JUDICIAL			
1	BANCO DO BRASIL S/A	EXTRAJUDICIAL	R\$ 602.873,23
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	EXTRAJUDICIAL	R\$ 602.432,40
3	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	EXTRAJUDICIAL	R\$ 986,44
4	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	EXTRAJUDICIAL	R\$ 129.653,21
5	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	EXTRAJUDICIAL	R\$ 364.965,52
6	BANCO DA AMAZONIA S/A	EXTRAJUDICIAL	R\$ 140.761,39
7	SICREDI UNIVALES MT/RO	EXTRAJUDICIAL	R\$ 2.731.811,68
		TOTAL	R\$ 4.573.483,87

